

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 106.834/07, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços na área de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

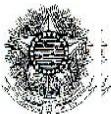
1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **12/6/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal Correio Braziliense, ambos editados em Brasília-DF, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

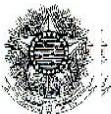


- 2.1.2. **13/6/2008:** a partir das 9h até às 9h do dia 26/6/2008: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **26/6/2008:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

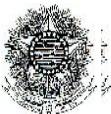
- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/fornecedores>.
- 3.10. Não poderão participar deste Pregão cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 8 deste Edital.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele Cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a: para habilitação cumulativamente referente aos itens 1 e 2, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); para habilitação alternativamente referente ao item 1 ou 2, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** e que apresentem a seguinte documentação:
- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que atenda(m) inteiramente aos seguintes requisitos:
 - ter(em) sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado pelo CRA, ou certidão emitida pelo CRA igualmente referente a pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - que comprove(m) que a licitante **tenha prestado ou esteja prestando serviços de limpeza e conservação de prédios, com área não inferior a 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados), com fornecimento de material, utilizando pelo menos 50 (cinquenta) empregados.**
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos no subitem 4.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

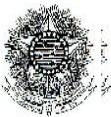
5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL**.

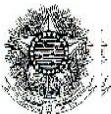
- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta de Preços, disposto no Anexo n. 3 e a documentação de habilitação (item 4.1 deste Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço global anual** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido POR ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.



- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.8. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
 - 6.8.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
 - 6.8.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes dos ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.



6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o **preço global anual** do orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.

6.11.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exeqüibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a uniformes, equipamentos e materiais de consumo apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 7 (itens 02.00.00, 04.00.00, 05.00.00 e 06.00.00, respectivamente).

6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.

6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1.

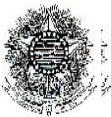
7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta de Preços” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

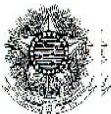
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) declaração integrante da proposta, de que conhece plenamente os locais e as dependências onde serão executados os serviços, a natureza, a área e as condições de execução destes, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;



- e) preços global mensal (em algarismos) e global anual (em algarismos e por extenso) por item, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos, obedecendo, **obrigatoriamente**, ao disposto abaixo:
- e.1) contemplar salários estabelecidos segundo parâmetros indicados no Título 3 do Anexo n. 2;
 - e.2) contemplar o valor do auxílio-alimentação fixado na forma do item 11.10;
 - e.3) atender os demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1, inclusive quanto à elaboração de Planilha Resumida;
 - e.4) ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias



devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

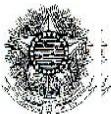
11.1.2. O contrato terá duração de um ano, a partir da data fixada pela Contratante, na forma do disposto no item 4.1 do Anexo n. 1, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.2. Até a data para o início da execução dos serviços prevista no item 4.1 do Anexo n. 1, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo endereço residencial de cada empregado.

11.2.1. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.2.2. A contratada indicará, no prazo definido neste item, à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.2.2.1. O preposto indicado deverá manter permanente contato com o órgão fiscalizador, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.



11.3. Além do estatúdio neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação dos empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados serão exigidos o uso de uniforme que identifique a contratada, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, de acordo com o disposto no item 4.2 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.1.1. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

11.3.2.1. A substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

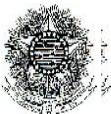
11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.6. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.6.1. Obriga-se a contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

11.6.2. A contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da contratante em face de descumprimento pela contratada de obrigações de tal natureza.



11.7. Se, por exclusivo interesse da Administração, a Contratada vier a ocupar espaço nas dependências da Câmara dos Deputados, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 2005, ou legislação que o substitua.

11.7.1. A Câmara dos Deputados poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da Contratada.

11.7.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir.

11.8. A licitante que vier a ser contratada deverá pagar aos seus empregados pelo menos os salários descritos no Título 3 do Anexo n. 2.

11.9. Os salários fixados correspondem ao mês de março/2008, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Empregados de Asseio e Conservação de Brasília - SINDISERVIÇOS.

11.10. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação** correspondente a vinte e três dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 15,00 (quinze reais), por dia.

11.10.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

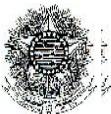
11.11. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-transporte** de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a vinte e três dias por mês.

11.11.1. Fica a critério do proponente, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

11.11.2. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

11.12. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

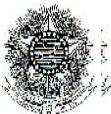
11.13. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.



- 11.14. A contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo n. 2 deste Edital, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.
- 11.15. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão fiscalizador.
- 11.16. A prestação dos serviços de limpeza e conservação deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 5 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo órgão fiscalizador.
- 11.17. Se for necessário e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à contratada podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida no Anexo n. 2 e aquela prevista no dissídio coletivo.
- 11.18. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta licitação, concluindo-se no prazo máximo de dois meses, já contado o período de treinamento de seus componentes, os quais deverão manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.
- 11.19. É proibida a veiculação de publicidade pela contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- 11.20. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.
- 11.21. A contratada deverá promover, durante a vigência contratual, treinamento e cursos de atualização para todos os empregados, inclusive para as áreas de preservação ambiental e coleta seletiva do lixo, sempre que verificada a necessidade pelo órgão fiscalizador, com objetivo de manter atualizados os seus empregados nas tarefas que deverão desenvolver, observado o disposto no Título 10 do Anexo n. 2.
- 11.21.1. O treinamento compreenderá o total de oito horas por ano, para cada empregado da contratada.
- 11.21.2. A contratada deverá ministrar ginástica laboral aos seus funcionários, no mínimo uma vez por semana.

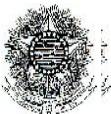
12. DA GARANTIA

- 12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo



com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

- 12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
- 12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
- 12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.
- 12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”*.
- 12.1.5. Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.7. **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional** ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contado a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.
- 12.2. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.



12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao término deste.

12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada, nos termos da Ordem de Serviço n. 2 de 11/10/2006, do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

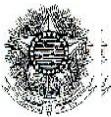
13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.



13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

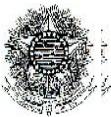
13.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 13.5, quando então será aplicada multa.

13.6. Além do previsto no subitem 13.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

13.7. Findo o prazo fixado sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 13.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos



Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

13.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

13.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observando-se o disposto no item 13.9.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

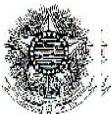
14.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 5 deste Edital.

14.2. O pagamento de cada parcela será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador.

14.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

14.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado do ateste do órgão fiscalizador, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário,



- contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 6, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
 - c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
 - d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
 - e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
 - f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
 - g) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
 - h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

14.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

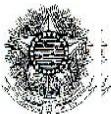
14.3. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Anexo n. 5.

14.3.1. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

14.4. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.5.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo
Natureza da Despesa
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta de Preços;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Modelo dos Arquivos;
- g). Anexo n. 7 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Termo de Conciliação Judicial;
- i). Anexo n. 9 – Minuta do Contrato.

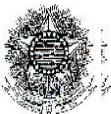
16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal procedida pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.



16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

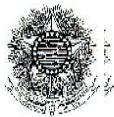
16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

a) O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

b) A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços na área de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, **por item**, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas áreas do Edifício Principal, Anexo I e Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.
2	Execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas áreas dos Edifícios Anexos II e III da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no "Caderno de Especificações", constante do Anexo n. 2.

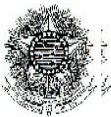
3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 3, consignando os valores em **PLANILHAS** conforme o disposto no item 3.3 deste Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

3.1.1. MONTANTE "A"

3.1.1.1. REMUNERAÇÃO – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no Título 3 do Anexo n. 2, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

3.1.1.2. ENCARGOS SOCIAIS – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total, e valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 3.1.3 deste Anexo. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.



3.1.2. MONTANTE "B"

3.1.2.1 GRUPO 1 - (demais custos)

- a. A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniformes, equipamentos, treinamento e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.
- b. É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- c. Em relação aos uniformes, auxílio-transporte, materiais e equipamentos, a licitante deve apresentar em separado, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.
- d. Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo.
- e. Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva.
- f. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a uniformes, equipamentos e materiais de consumo apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 7 (itens 02.00.00, 04.00.00, 05.00.00 e 06.00.00, respectivamente).

3.1.2.2 GRUPO 2 (Taxa de Administração): Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$

em percentual

3.1.2.2.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no subitem 3.1.2.2.3.

3.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) a outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração



os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente.**

3.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, sendo, portanto, dispensável o detalhamento desses tributos na composição da Taxa de Administração. Tais tributos devem ser considerados no lucro da pessoa jurídica, devendo a planilha ser elaborada de acordo com a opção do regime de tributação da pessoa jurídica em consonância com a legislação vigente, **considerando as retenções, complementações e compensações.**

3.1.2.2.4. O percentual correspondente a ela deverá ser claramente expresso e incidirá sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE “A” + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE “B”.

3.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO

3.1.3.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no subitem 11.1.2 do Edital, a contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

3.1.3.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2.2. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

3.1.3.3. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a proponente deverá considerar o valor da remuneração (item 2 ou item 3 da Planilha Resumida, de acordo com o item que estará sendo cotado) acrescidos dos encargos sociais fixados pela Câmara dos Deputados para esse fim, de 35,80%, mais a taxa de administração definida na proposta de preços.

3.1.4. DESPESAS ESTIMADAS

3.1.4.1. Adicionais de insalubridade e noturno: os valores fixados na planilha de formação de preço decorrem da adoção de premissas estimativas com



finalidade orçamentária. O ressarcimento à Contratada será processado com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

3.1.4.2. Auxílio-alimentação: O ressarcimento à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no item 11.10 do Edital, observado o disposto no item 4.3 deste Anexo.

3.2. **Para o item 2**, a licitante deverá considerar em sua proposta a previsão de pagamento dos seguintes adicionais:

3.2.1. Adicionais de insalubridade, grau médio, para as seguintes categorias, nas quantidades indicadas:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
Categoria	Quantidade
Encarregado de serviço feminino	2
Servente masculino	15
Servente feminino	15

3.2.2. Adicional Noturno, para as seguintes categorias, nas quantidades indicadas:

ADICIONAL NOTURNO		
CATEGORIA	Qtde.	Horário
Servente masculino	3	das 22h às 5h
Servente feminino	3	das 22h às 5h

3.3. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 3.1 deste Anexo, a licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a **planilha resumida** constante no Modelo Completo da Proposta de Preços do Anexo n. 3, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exeqüibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com os valores apresentados no orçamento constante do Anexo n. 7.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

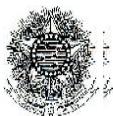
4.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços

4.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

4.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

4.2. Uniformes

4.2.1. Em consonância com o disposto no subitem 11.3.1 do Edital, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:

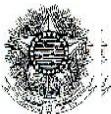


ITEM 1:

ENCARREGADO GERAL, ENCARREGADO SETORIAL E ENCARREGADO DE SERVIÇO DO PLENÁRIO	
Peças	Quantidade Anual
Terno completo (com calça ou saia) em microfibra	4,00
Camisa social de tecido leve em algodão	4,00
Gravata / lenço	4,00
Cinto	4,00
Meias	4,00
Sapato preto com solado antiderrapante	4,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO	
Peças	Quantidade Anual
Calça social de tecido leve em microfibra	15,00
Camisa social de tecido leve em algodão	15,00
Gravata / lenço	15,00
Cinto	15,00
Meias	15,00
Sapato preto com solado antiderrapante	15,00
ALMOXARIFE	
Peças	Quantidade Anual
Calça de tecido leve em algodão	2,00
Jaleco de tecido leve em algodão	2,00
Cinto	2,00
Meias	2,00
Calçado com solado antiderrapante	2,00
SERVENTE	
Peças	Quantidade Anual
Calça de tecido leve em algodão	216,00
Jaleco de tecido leve em algodão	216,00
Cinto	216,00
Meias	216,00
Calçado com solado antiderrapante	216,00

ITEM 2

ENCARREGADO GERAL e ENCARREGADO SETORIAL	
Peças	Quantidade Anual
Terno completo (com calça ou saia) em microfibra	2,00
Camisa social de tecido leve em algodão	2,00
Gravata / lenço	2,00
Cinto	2,00
Meias	2,00
Sapato preto com solado antiderrapante	2,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO	
Peças	Quantidade Anual
Calça social de tecido leve em microfibra	18,00
Camisa social de tecido leve em algodão	18,00
Gravata / lenço	18,00
Cinto	18,00



		Quantidade Anual
Meias		18,00
Sapato preto com solado antiderrapante		18,00
ALMOXARIFE		
	Peças	Quantidade Anual
Calça de tecido leve em algodão		2,00
Jaleco de tecido leve em algodão		2,00
Cinto		2,00
Meias		2,00
Calçado com solado antiderrapante		2,00
SERVENTE		
	Peças	Quantidade Anual
Calça de tecido leve em algodão		210,00
Jaleco de tecido leve em algodão		210,00
Cinto		210,00
Meias		210,00
Calçado com solado antiderrapante		210,00

4.2.2. A distribuição dos uniformes será semestral, em 2 (duas) peças, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas nos 1º e 7º meses da vigência contratual.

4.2.2.1. O prazo de distribuição dos uniformes no início do contrato será de quinze dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato.

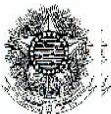
4.2.2.2. Para as demais distribuições, o prazo será até o primeiro dia útil do início do semestre contratual.

4.2.3. O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

4.2.4. O pessoal trabalhará permanente e completamente uniformizado, devendo os modelos dos uniformes serem submetidos previamente à aprovação do órgão fiscalizador, de acordo com a seguinte descrição:

- a) Servente – O uniforme será composto de calça e jaleco de tecido leve, cinto, meias e calçado com solado antiderrapante de borracha ou material sintético;
- b) Encarregado de Serviço – O uniforme será composto de calça e camisa social de tecido leve, gravata/lenço, cinto, meias e sapato preto com solado antiderrapante de borracha ou material sintético;
- c) O Encarregado Geral e Encarregado Setorial, além dos Encarregados de Serviço que desempenham suas funções no Plenário da Câmara, deverão utilizar terno completo, constituído de calça/saia e camisa social de tecido leve, paletó, gravata/lenço, cinto, meias e sapato.

4.2.5. Nos casos em que o empregado não puder utilizar o calçado especificado no item anterior, a contratada deverá fornecer calçado alternativo, dentro dos padrões e normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses empregados, acompanhada dos respectivos atestados médico.



4.3. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

4.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), conforme exigência dos itens 11.10 e 11.11 do Edital, deverá ser feito até o quinto dia útil do mês em referência.

4.4. Equipamentos de Segurança do Trabalho

4.4.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de itens de proteção individual a ser fornecido, para o pessoal designado para trabalhar no Departamento Médico, na forma prevista no subitem 2.5.2 do Anexo n. 2.

4.4.2. A contratada cumprirá todas as normas estabelecidas pelo órgão governamental competente e, em especial, exigir de seus empregados a utilização de luvas, botas de borracha, máscaras descartáveis, aventais e demais equipamentos de proteção, principalmente, quando da coleta, remoção ou manipulação de lixo e de limpeza de dependências sanitárias e esgotos.

4.4.3. A contratada manterá, nas dependências da Câmara dos Deputados, os materiais de primeiros socorros exigidos pela legislação.

4.4.4. A contratada adotará as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados, não constituindo motivo de escusa eventual assistência prestada por órgão da Câmara dos Deputados.

5 - DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO

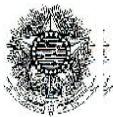
5.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

6 – DA VISTORIA

6.1. Em atendimento ao disposto na letra "d" do item 7.2 do Edital, durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **poderão** realizar vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços, para fins de conhecimento do local e cotação em suas propostas do preço necessário e suficiente para execução adequada do objeto.

6.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-4201/06 e realizadas em companhia de funcionário designado pela Coordenação de Administração



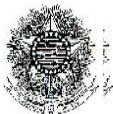
de Edifícios, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira.

7- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato.

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 - ITEM 1: Execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos seguintes prédios:

- EDIFÍCIO PRINCIPAL, excluindo a área da lanchonete e incluindo as áreas da TV Câmara e do túnel de interligação entre o Edifício Principal e o Anexo I;
- ANEXO I, incluindo o subsolo técnico, a área do estacionamento do Anexo I, o túnel de ligação do estacionamento e a área do STF e excluindo a área interna da lanchonete, no subsolo;
- COMPLEXO AVANÇADO, excluindo as áreas internas do restaurante e lanchonetes e incluindo as áreas de estacionamentos e as edificações do Centro de Transmissão de Rádio e TV e da Central de Comunicação Interativa (0800 – Localizada no SCS – Edifício Palácio do Comércio, 11º Andar).

1.1 - DAS ÁREAS DOS PRÉDIOS

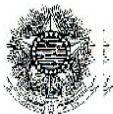
As áreas dos prédios são as seguintes:

EDIFÍCIO	ÁREA
a) Edifício Principal	18.260 m ²
b) Anexo I	16.304 m ²
c) Complexo Avançado	6.910 m ²
d) Total da Área de Estacionamentos	12.860 m ²
SOMA TOTAL	54.334 m²

1.2 - QUADRO DE PESSOAL

a) Para supervisão dos trabalhos, a contratada manterá permanentemente em serviço 01 (um) Encarregado-Geral, 01 (um) Encarregado Setorial, 02 (dois) Almoxarifes, além dos seguintes Encarregados de Serviço, discriminados por local:

LOCais	Categorias		TOTAIS
	Enc. Masc.	Enc. Fem.	
Edifício Principal	04	03	07
Anexo I	04	02	06
Complexo Avançado	02	02	04
TOTAL	10	07	17



b) Para execução dos serviços contratados, a contratada deverá manter permanentemente em serviço os seguintes quantitativos mínimos de pessoal, discriminados por local:

LOCAIS	Categoria		TOTAL
	Serv. Masc.	Serv. Fem.	
Zeladoria do Anexo I	28	60	88
Zeladoria do Ed. Principal	38	42	80
Complexo Avançado	28	20	48
TOTAL	94	122	216

c) A Câmara dos Deputados e/ou a Contratada poderão determinar o remanejamento de pessoal, sempre que for necessário e/ou conveniente para a execução das atividades.

1.3 – DOS MATERIAIS

1.3.1 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, relação do material a ser empregado na realização dos serviços, indicando quantidade e outras características que permitam sua identificação.

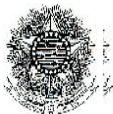
1.3.2 - A contratada somente utilizará materiais de primeira linha de qualidade, a serem entregues nas zeladorias em datas e quantidades que garantam a permanente execução dos serviços, respeitada a capacidade dos almoxarifados.

1.3.2.1. O órgão fiscalizador realizará vistoria no material a ser entregue na Câmara dos Deputados e atestará seu recebimento, se este estiver dentro dos padrões e das quantidades exigidos no Edital.

1.3.2.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, nos quais deverá constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume.

1.3.3 – A Câmara dos Deputados estima aproximadamente o seguinte consumo médio mensal do material básico a ser utilizado para execução dos serviços objeto deste pregão:

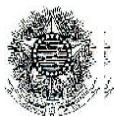
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
ÁGUA SANITÁRIA	Litro	210
ÁLCOOL LÍQUIDO COM TEOR ATIVO 46,2º	Litro	180
AREIA PARA CINZEIRO (Ref. Polix ou similar)	Saco 20 kg	03
CERA EM PASTA AMARELA	Litro	05
CERA LÍQUIDA NEGRITA (Ref. Inglesa 1/100 ou similar)	Litro	05
CERA POLIDORA DE PINTURA, EM PASTA	Unid. 500 ml	04
CERA SINTÉTICA EMULSÃO E ACRÍLICA (Ref. Royal 1/10 ou similar)	Galão 5 litros	30



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

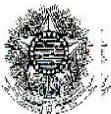
MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
CLORO GRANULADO (à base de isocianurato de sódio)	Balde 10 kg	10
CREOLINA	Unid. 750 ml	07
DESINFETANTE LÍQUIDO (Ref. Vero Plus 1/100 ou similar)	Galão 5 litros	25
DESINFETANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIOS	Unidade	400
DESODORIZANTE (Ref. Bom Ar ou similar)	Unid. 750 ml	20
DETERGENTE ALCALINO P/ LIMPEZA GERAL (Ref. Esmerol 1/250 PH 10 a 12 PPM ou similar)	Galão 5 litros	08
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (Ref. Vero Plus - 1/300 ou similar)	Galão 5 litros	25
DETERGENTE SULFONADO COM PH CONTROLADO	Galão 5 litros	06
DISCO PARA ENCERADEIRA (Restaurador)	Unidade	08
DISCO PARA ENCERADEIRA 510 mm polidor, em fibra natural (pêlo de porco)	Unidade	15
DISCO PARA ENCERADEIRA 410 mm p/ limpeza, em fibra sintética (preto, verde, vermelho, marrom, amarelo e branco)	Unidade	45
DISCO PARA POLIDORA HIGH SPEED (Ref. 3M ou similar)	Unidade	25
ESCOVA DE NYLON MANUAL	Unidade	20
ESPONJA MULTIUSO MACIA	Unidade	140
FITA DE SEGURANÇA P/ ISOLAMENTO DE ÁREA	Rolo 200 metros	01
FITA DUPLA FACE P/ INSTALAÇÃO	Rolo	02
FLANELA	Metro	80
IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO (Ref. Traffic HS ou similar)	Galão 5 litros	40
LÃ DE AÇO	Pct. 06	50
LIMPA CARPETO (Ref. Briosol 1/20 ou similar)	Unidade	
LIMPA VIDROS	Litro	40
LIMPADOR EM SPRAY PARA AÇO INOX	Unid. 500 ml	60
LUSTRA MÓVEIS	Unid. 500 ml	10
LUVA EM LÁTEX NATURAL	Unid. 250 ml	150
MÁSCARA DUPLA C/ELÁSTICO TNT	Par	250
MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	Unidade	06
MULTILIMPADOR (Ref. Veja Multiuso ou similar)	Unidade	150
PAPEL HIGIÉNICO INTERFOLHADO (Cx c/ 12.000 folhas – Ref. Inovata folha dupla – tam 21,6x11,0cm ou similar)	Unid. 500 ml	180
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (Cx c/ 2400 folhas - Ref. Inovata folha dupla , 23x20cm ou similar)	Cx	160
POLIDOR DE METAIS	Unid. 500 ml	750
QUEROSENE	Litro	05
REMOVEDOR (Ref. Radical Streep ¼ à base de butilglicol ou similar)	Galão 5 litros	05
RESTAURADOR DE MÁRMORES (Ref. 3M ou similar)	Galão 5 litros	25
RESTAURADOR P/ PISO IMPERMEABILIZADO (à base de polímeros acrílicos e agentes nivelantes - Ref. Restaure ou similar)	Galão 5 litros	06
SABÃO DE COCO	Unidade	07
SABÃO EM PÓ	Saco 5 kg	40
SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO (Ref. Jofel ou similar)	Galão 5 litros	40



MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
SACO DE PANO PARA LIMPEZA	Unidade	170
SACO PLÁSTICO AZUL P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	70
SACO PLÁSTICO AZUL P/LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	30
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	90
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	30
SACO PLÁSTICO VERMELHO P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	70
SACO PLÁSTICO VERMELHO P/LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	30

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UNIDADE	ESTOQUE INICIAL	CONSUMO MENSAL
AVENTAL PLÁSTICO	Unidade	12	02
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	Unidade	70	10
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	Unidade	30	05
BALDE PLÁSTICO 50 LITROS	Unidade	05	-
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO	Par	60	04
BOTA-CALÇA	Unidade	04	-
CAPA DE CHUVA	Unidade	12	-
CABO ANTI-CHAMAS 4x6 mm ²	Metro	200	-
CORDA DE POLIPROPILENO DE ½"	Metro	200	-
ESPÁTULA	Unidade	15	-
EXTENSÃO ELÉTRICA COM 50 METROS	Unidade	15	01
FIBRA EM ALGODÃO (Com amarração – Ref. Moop água ou similar)	Unidade	10	02
FIBRA PARA ACESSÓRIO DE RODA-PÉ	Unidade	08	01
FIBRA SINTÉTICA (Com amarração – Ref. Moop seco ou similar)	Unidade	20	04
LUVA NITRÍLICA COM SUPORTE TÊXTIL	Par	12	-
MANGUEIRA ¾ EM METAL TRANÇADO	Metro	400	-
PÁ GALVANIZADA PARA LIXO	Unidade	70	07
RODO DE 40 cm (Borracha dupla)	Unidade	75	08
RODO DE 60 cm (Borracha dupla)	Unidade	30	03
RODO DE 90 cm (Borracha dupla)	Unidade	20	02
SACO PARA ASPIRADOR	Unidade	05	01
SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO (Ref. SANThER ou similar)	Unidade	354	15
SUPORTE P/ PAPEL TOALHA (Ref. SANThER ou similar)	Unidade	190	10
SUPORTE P/ SABONETERIA (Ref. SANThER ou similar)	Unidade	205	12
VASSOURA DE PÊLO 40 cm	Unidade	40	04
VASSOURA DE PÊLO 60 cm	Unidade	30	03



MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UNIDADE	ESTOQUE INICIAL	CONSUMO MENSAL
VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	50	05
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	60	07

1.3.4 - A estimativa indicada na tabela de material de consumo constitui-se em simples referencial, obrigando-se a contratada a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e Anexos, independentemente da diminuição ou aumento do consumo em determinado período.

1.3.5 - Obriga-se a contratada a manter os almoxarifados sempre abastecidos dos materiais necessários à realização dos serviços, devendo manter controle de estoque atualizado diariamente para fins de verificação pelo Órgão Fiscalizador.

1.3.6 - A contratada só poderá usar saneantes domissanitários e outros produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem dano a pessoas ou a animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto dos prédios.

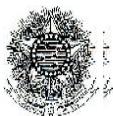
1.3.6.1. A contratada deverá adotar critérios especiais na aquisição e utilização de saneantes domissanitários, dando preferência a produtos biodegradáveis que apresentem menor grau de toxicidade ou a produtos de menor potencial ofensivo ao meio ambiente, de acordo com orientações do órgão fiscalizador.

1.3.7 - A utilização de produtos químicos para limpeza, desinfecção, desinsetização, desratização e conservação dependerá da aprovação do órgão fiscalizador. A contratada, antes do início da execução dos serviços, ou no caso de substituição, encaminhará ao órgão fiscalizador relação dos produtos a serem utilizados com descrição sumária e o número do registro no órgão controlador.

1.3.8 - Os materiais de higiene e asseio pessoal deverão ser de primeira linha de qualidade, contendo as seguintes características:

- a) Sabonete líquido perolizado concentrado, para utilização em "dispenseres";
- b) papel toalha, na cor branca, para utilização em papeleiras com sistema inter-folhas;
- c) papel higiênico na cor branca, folha dupla, com microtexturas, para utilização em papeleiras com sistema inter-folhas;
- d) saco plástico para coleta seletiva do lixo, nos padrões e cores definidos pelo órgão fiscalizador.

1.3.9 - A instalação e reposição de suportes para papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido ou a substituição por outros modelos ou marcas será de responsabilidade da contratada e não constituirá alteração contratual, obrigando-se a contratada a fornecer o material adequado, na forma da comunicação do órgão fiscalizador.

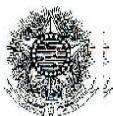


1.4 - DOS EQUIPAMENTOS

1.4.1 - A contratada, para execução do contrato, deverá utilizar equipamentos novos, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral.

1.4.2 – A contratada deverá manter nas dependências da Câmara dos Deputados, devidamente identificados, a quantidade e espécie dos equipamentos para execução dos serviços objeto deste pregão, conforme tabela abaixo:

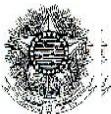
ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE			TOTAL
	Ed. Principal	Anexo I	Complexo Avançado	
Acessório completo p/ limpeza de rodapé (Ref. Baslimp ou similar)	7	7	5	19
Andaime (mínimo de 06 lances)	1	-	-	1
Adaptador tipo engate rápido de metal 2" (Ref. Jacuzzi ou similar)	-	2	-	2
Adaptador tipo engate rápido de metal 1 1/2" (Ref. Jacuzzi ou similar)	-	1	-	1
Aspirador doméstico (Ref. Task Baby Bora da Diversey Lever ou similar)	3	2	2	7
Aspirador industrial água e pó (Ref. GT 3000 PRO Eletrolux ou similar)	6	2	3	11
Aspirador olímpico para piscina (Ref. Modelo VB –600 em bronze ou similar)	-	1	-	1
Cabo extensor 06 metros (Ref. Braslimp ou similar)	1	1	-	2
Carrinho balde espremedor c/ pressão vertical	6	4	3	13
Carrinho funcional de suporte para limpeza geral (Ref. Plus 210 da TTS ou similar)	3	3	2	8
Carro contêiner para coleta de lixo cap. 120 litros, c/ 02 rodízios (Ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	-	1	5	6
Carro contêiner para trasnporte de lixo capacidade 600 litros, c/ rodízio giratório pneumático (Ref. Contenur, Soluvan ou similar)	2	3	2	7
Cinto de segurança tipo pára-quedas	3	1	1	5
Conjunto motobomba, sucção, saída 2", motor 1 1/2" HP, trifásico, autoescovante (Ref. Mark ou similar)	-	1	-	1
Enceradeira doméstica (Ref. Electrolux ou similar)	3	2		5



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE			TOTAL
	Ed. Principal	Anexo I	Complexo Avançado	
Enceradeira industrial grande 400mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner ou similar)	6	8	5	19
Enceradeira industrial grande 510mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner ou similar)	3	2	2	7
Escada em alumínio com 6 degraus	3	4	1	8
Escada em alumínio com 16 degraus	1	-		1
Escada extensiva em alumínio 11 degraus	-	-	1	1
Esfregão plano c/ suporte, em fibra de algodão e amarração nas extremidades (Ref. Moop água ou similar)	6	4	3	13
Esfregão plano c/ suporte, em fibra sintética e amarração nas extremidades (Ref. Moop seco tam. 80x12 ou similar)	10	31	10	51
Kit limpa-vidros combinado, com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis (Ref. Braslimp ou similar)	5	2	4	11
Lava jato de alta pressão de trabalho, 20 a 180 bar, pressão máxima 215 bar, vasão 980 litros/h (ref. L-2600 Super Power da Wap ou similar)	1	-	1	2
Lavadora de injeção e extração para carpete (Ref. Taski Aquamat 45 ou similar)	1	-	-	1
Lavadora-secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (Ref. PLATINUM LST-51"B" ou similar)	1	-	1	2
Limpadora a vapor de aquecimento rápido (Ref. SKY VAP MAX ou similar)	4	4	3	11
Limpadora para carpete compacta de injeção e extração (Ref. Carpete Cleaner da Wap, ou similar)	1	-	-	1
Lustradora Ultra Speed (Ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma ou similar)	2	1	1	4
Mangote flutuante 2"x25 metros (Ref. Jacuzzi ou similar)	-	4	-	4
Placa de sinalização em vinil para piso molhado	35	35	22	92
Protetora auricular 19 dbs	3	2	3	8
Rodo aspirador p/ pisos (Ref. Floor Vac 1500 da Wap ou similar)	1	1	-	2



ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE			TOTAL
	Ed. Principal	Anexo I	Complexo Avançado	
Sistema de comunicação móvel (Ref. SP-10 da Motorola ou similar)	6	8	3	17
Varredora coletora para estacionamento, capacidade 2000m ² /hora (Ref. Hako ou similar)	-	2	5	7

1.4.3 - Embora as quantidades indicadas sejam estimadas, obriga-se a contratada a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e dos seus Anexos, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado necessário para a realização dos serviços.

1.4.4 - Fica vedado à contratada recorrer a setores ou servidores da Câmara dos Deputados para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços.

1.4.5 - Os equipamentos utilizados pela contratada não poderão causar danos a qualquer parte dos prédios ou produzir ruídos excessivos. A contratada, antes de iniciar os serviços ou em caso de substituição, relacionará os equipamentos a serem utilizados, fornecendo descrição sumária dos mesmos, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação do órgão fiscalizador que poderá recusar qualquer equipamento considerado inadequado para realização dos serviços.

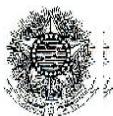
2 - ITEM 2: Execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos seguintes prédios:

- a) ANEXO II, incluindo as áreas de estacionamentos e o túnel de interligação do Anexo II com o Edifício Principal, excluindo a área interna da lanchonete do Departamento de Taquigrafia;
- b) ANEXO III, incluindo as áreas de estacionamentos, a área de interligação do Anexo II com o Anexo III, a passarela de interligação do Anexo III com a Pista do Eixo Monumental, e a limpeza especial da área do Departamento Médico e excluindo as áreas da cozinha do restaurante e lanchonete, no térreo e no subsolo.

2.1 - DAS ÁREAS DOS PRÉDIOS

As áreas dos prédios são as seguintes:

EDIFÍCIO	ÁREA
a) Anexo II	31.666 m ²
b) Anexo III	16.041 m ²
c) Total da Área de Estacionamentos	11.496 m ²



SOMA TOTAL

59.203 m²

2.2 - QUADRO DE PESSOAL:

a) Para supervisão dos trabalhos, a contratada manterá permanentemente em serviço 01 (um) Encarregado-Geral, 01 (um) Encarregado Setorial, 02 (dois) Almoxarifes, além dos seguintes Encarregados de Serviço, discriminados por local:

LOCais	Categoria		TOTAL
	Enc. Masc.	Enc. Fem.	
Anexo II	05	04	09
CEDIN	01	01	02
Anexo III	03	02	05
DEMED	- ---	02	02
TOTAL	09	09	18

b) Para execução dos serviços contratados, a contratada deverá manter permanentemente em serviço os seguintes quantitativos mínimos de pessoal, discriminados por local:

LOCais	Categoria		TOTAL
	Serv. masc.	Serv. fem.	
Zeladoria do Anexo II	52	65	117
Zeladoria do Anexo III	25	38	63
Departamento Médico	15	15	30
TOTAL	92	118	210

b-1) Os serviços de limpeza e conservação do Departamento Médico serão executados sempre por 1 (um) casal por dia, nos seguintes horários:

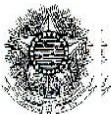
- Segunda a sexta-feira - das 19 às 7h.
- Sábado, domingos e feriados - das 7 às 19h e das 19 às 7h.

c) A Câmara dos Deputados e/ou a Contratada poderão determinar o remanejamento de pessoal, constante no quantitativo acima, sempre que for necessário e/ou conveniente para a execução das atividades.

2.3 - DOS MATERIAIS

2.3.1 - A licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta**, relação do material a ser empregado na realização dos serviços, indicando quantidade e outras características que permitam sua identificação.

2.3.2 - A contratada somente utilizará materiais de primeira linha de qualidade a serem entregues nas zeladorias em datas e quantidades que garantam a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

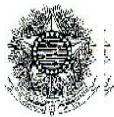
permanente execução dos serviços, respeitada a capacidade dos almoxarifados.

2.3.2.1. O órgão fiscalizador realizará vistoria no material a ser entregue na Câmara dos Deputados e atestará seu recebimento, se este estiver dentro dos padrões e das quantidades exigidos no Edital.

2.3.2.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, nos quais deverá constar obrigatoriamente a quantidade, o peso ou o volume.

2.3.3 – A Câmara dos Deputados estima aproximadamente o seguinte consumo médio mensal do material básico a ser utilizado para execução dos serviços objeto deste pregão:

MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
ÁGUA SANITÁRIA	Litro	190
ÁLCOOL LÍQUIDO COM TEOR ATIVO 46,2º	Litro	180
AREIA PARA CINZEIRO (Ref. Polix ou similar)	Saco 20 kg	02
CERA EM PASTA AMARELA	Litro	05
CERA SINTÉTICA EMULSÃO E ACRÍLICA (Ref. Royal 1/10 ou similar)	Galão 5 litros	20
CLORO GRANULADO (à base de isnocianurato de sódio)	Balde de 10 kg	02
CREOLINA	Unid. 750 ml	05
DESINFETANTE BACTERICIDA (Trifuncional com ação bactericida, limpadora e desodorizadora à base de tensoativo catiônico – diluição 1/100)	Galão 5 litros	25
DESINFETANTE LÍQUIDO (Ref. Vero Plus 1/100 ou similar)	Galão 5 litros	20
DESINFETANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIOS	Unidade	500
DESODORIZANTE (Ref. Bom Ar ou similar)	Unid. 750 ml	15
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (Ref. Vero Plus 1/300 ou similar)	Galão 5 litros	20
DETERGENTE ALCALINO P/ LIMPEZA GERAL (Ref. Esmerol 1/250 PH 10 A 12 PPM ou similar)	Galão 5 litros	05
DETERGENTE SULFONADO COM PH CONTROLADO	Galão 5 litros	05
DISCO PARA ENCERADEIRA (Restaurador)	Unidade	07
DISCO PARA ENCERADEIRA 410 MM p/ limpeza, em fibra sintética (preto, verde, vermelho, marrom, amarelo e branco)	Unidade	46
DISCO PARA ENCERADEIRA 510 MM Polidor, em fibra natural (Pêlo de porco)	Unidade	12
DISCO PARA POLIDORA HIGH SPEED (Ref. 3M ou similar)	Unidade	20
ESCOVA DE NYLON MANUAL	Unidade	15
ESPONJA MULTIUSO MACIA	Unidade	220
FITA DE SEGURANÇA P/ ISOLAMENTO DE ÁREA	Rolo 200 metros	01
FITA DUPLA FACE P/ INSTALAÇÃO	Rolo	01
FLANELA	Metro	80
IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO (Ref. Traffic HS ou similar)	Galão 5 litros	40
LÃ DE AÇO	Pct 06 Unidade	120
LIMPA CARPETO (Ref. Briosol 1/20 ou similar)	Litro	15
LIMPA VIDROS	Unid. 500 ml	50
LIMPADOR EM SPRAY PARA AÇO INOX	Unid. 500 ml	05



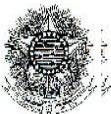
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
LUSTRA MÓVEIS	Unid. 250 ml	100
LUVA LÁTEX NATURAL	Par	230
MASCARA DUPLA C/ ELÁSTICO TNT	Unidade	30
MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	Unidade	100
MULTILIMPADOR (Ref. Veja Multiuso ou similar)	Unid. 500 ml	220
PAPEL HIGIÉNICO INTERFOLHADO (Cx. 12.000 folhas Ref. Inovata folha dupla – tam. 21,6x11,0cm ou similar)	Cx	130
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (Cx. 2.400 folhas - Ref. Inovata folha dupla, 23x20cm ou similar)	Cx	700
POLIDOR DE METAIS	Unid. 500 ml	02
REMOVEDOR (Ref. Radical Streep ¼ à base de butilglicol ou similar)	Galão 5 litros	20
RESTAURADOR DE MÁRMORE (Ref. 3M ou similar)	Galão 5 litros	04
RESTAURADOR P/ PISO IMPERMEABILIZADO (à base de polímeros acrílicos e agentes nivelantes - Ref. Restaure ou similar)	Galão 5 litros	08
SABÃO DE COCO	Unidade	40
SABÃO EM PÓ	Saco 5 kg	06
SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO (Ref. Jofel ou similar)	Galão 5 litros	40
SACO DE PANO PARA LIMPEZA	Unidade	200
SACO PLÁSTICO AZUL P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	30
SACO PLÁSTICO AZUL P/ LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	20
SACO PLÁSTICO LEITOSO INFECT. P/ LIXO HOSPITALAR 100 Lts.	Fardo 100 unid.	10
SACO PLÁSTICO LEITOSO INFECT. P/LIXO HOSPITALAR 40 Lts.	Fardo 100 unid.	10
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	120
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	80
SACO PLÁSTICO VERMELHO P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	25
SACO PLÁSTICO VERMELHO P/ LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	15
SAPÓLIO EM PÓ (Radium ou similar)	Kg	30

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UNIDADE	ESTOQUE INICIAL	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
AVENTAL PLÁSTICO	Unidade	08	02
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	Unidade	70	08
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	Unidade	20	02
BALDE PLÁSTICO 50 LITROS	Unidade	02	-
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO	Par	40	04
BOTA-CALÇA	Unidade	01	-
CAPA DE CHUVA	Unidade	08	-
ESPÁTULA	Unidade	12	-
EXTENSÃO ELÉTRICA COM 50 METROS	Unidade	10	02
FIBRA EM ALGODÃO (Com amarração – Ref. Moop água ou similar)	Unidade	10	02
FIBRA PARA ACESSÓRIO DE RODA-PÉ	Unidade	05	01



MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UNIDADE	ESTOQUE INICIAL	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
FIBRA SINTÉTICA (Com amarração – Ref. Moop seco ou similar)	Unidade	15	03
LUVA NITRÍLICA COM SUPORTE TÊXTIL	Par	10	01
LUVA NITRÍLICA ULTRA-RESISTENTE	Par	05	-
MANGUEIRA 3/4 EM METAL TRANÇADO	Metro	250	-
MÁSCARA PROTETORA P/ GASES	Unidade	02	-
PÁ GALVANIZADA PARA LIXO	Unidade	70	05
RODO DE 40 cm (Borracha dupla)	Unidade	80	10
RODO DE 60 cm (Borracha dupla)	Unidade	35	08
RODO DE 90 cm (Borracha dupla)	Unidade	15	02
SACO P/ ASPIRADOR	Unidade	05	01
SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO (Ref. SANThER ou similar)	Unidade	315	10
SUPORTE P/ PAPELTOALHA (Ref. SANThER ou similar)	Unidade	365	14
SUPORTE P/ SABONETEIRA (Ref. SANThER ou similar)	Unidade	330	15
VASSOURA DE PÊLO 40 cm	Unidade	30	01
VASSOURA DE PÊLO 60 cm	Unidade	30	01
VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	30	05
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	60	10

2.3.4 – A estimativa indicada na tabela de material de consumo constitui-se em simples referencial, obrigando-se a contratada a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e dos seus Anexos, independentemente da variação de consumo em determinado período.

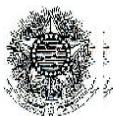
2.3.5 – Obriga-se a contratada a manter os almoxarifados sempre abastecidos dos materiais necessários à realização dos serviços, devendo manter controle de estoque atualizado diariamente para fins de verificação pelo órgão fiscalizador.

2.3.6 - A contratada só poderá usar saneantes domissanitários e outros produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem dano a pessoas ou a animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto dos prédios.

2.3.6.1. A contratada deverá adotar critérios especiais na aquisição e utilização de saneantes domissanitários, dando preferência a produtos biodegradáveis que apresentem menor grau de toxicidade ou a produtos de menor potencial ofensivo ao meio ambiente, de acordo com orientações do órgão fiscalizador.

2.3.7 - A utilização de produtos químicos para limpeza, desinfecção, desinsetização, desratização e conservação dependerá da aprovação do órgão fiscalizador. A contratada, antes do início da execução dos serviços, ou no caso de substituição, encaminhará ao órgão fiscalizador relação dos produtos a serem utilizados com descrição sumária e o número do registro no órgão controlador.

2.3.8 - Os materiais de higiene e asseio pessoal deverão ser de primeira linha de qualidade, contendo as seguintes características:



- a) Sabonete líquido perolizado concentrado, para utilização em “dispenseres”;
- b) papel toalha, na cor branca, para utilização em papeleiras com sistema inter-folhas;
- c) papel higiênico na cor branca, folha dupla, com microtexturas, para utilização em papeleiras com sistema inter-folhas;
- d) saco plástico para coleta seletiva do lixo, nos padrões e cores definidos pelo órgão fiscalizador.

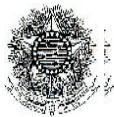
2.3.9 - A instalação e reposição de suportes para papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido ou a substituição por outros modelos ou marcas será de responsabilidade da contratada e não constituirá alteração contratual, obrigando-se a contratada a fornecer o material adequado, na forma da comunicação do órgão fiscalizador.

2.4 - DOS EQUIPAMENTOS:

2.4.1 - A contratada, para execução do contrato, deverá utilizar equipamentos novos, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral.

2.4.2 - A contratada deverá manter nas dependências da Câmara dos Deputados, devidamente identificados, a quantidade e espécie dos equipamentos para execução dos serviços objeto deste pregão, conforme a seguinte tabela:

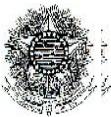
ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE				TOTAL
	Anexo II	Anexo II (CEDIN)	Anexo III	Anexo III (DEMED)	
Acessório completo p/ limpeza de rodapé (Ref. Braslimp ou similar)	4	2	3	2	11
Aspirador doméstico (Ref. Taski Baby Bora da Diversey Lever ou similar)	2	2	1	1	6
Aspirador industrial água e pó (Ref. GT 3000 PRO Electrolux ou similar)	4	2	3	1	10
Cabo Extensor 06 metros (Ref. Braslimp ou similar)	2	1	1	1	5
Carrinho balde espremedor c/ pressão vertical	6	2	5	2	15
Carrinho funcional de suporte para limpeza geral (Ref. Plus 210 da TTS ou similar)	4	2	4	1	11
Carro contêiner, cor branca, para coleta de lixo hospitalar, cap. 120 litros, c/ 02 rodízios (Ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	-	-	-	3	3
Carro contêiner para coleta de lixo cap. 120 litros, c/ 02 rodízios (Ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	1	1	1	-	3



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE				TOTAL
	Anexo II	Anexo II (CEDIN)	Anexo III	Anexo III (DEMED)	
Carro contêiner para transporte de lixo capacidade 600 litros (Ref. Contenur, Soluvan ou similar)	2	1	2	-	5
Carro contêiner, cor branca, para transporte de lixo hospitalar, cap. 240 litros, c/ 02 rodízio giratório pneumático (Ref. Fiberglass, Contenur ou similar)	-	-	-	1	1
Cinto de segurança tipo pára-quedas	2	-	2	-	4
Enceradeira doméstica (Ref. Electrolux ou similar)	1	1	1	-	3
Enceradeira industrial grande 400mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner ou similar)	5	2	3	1	11
Enceradeira industrial grande 510mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner ou similar)	3	1	2	-	6
Escada em alumínio com 04 degraus	2	1	2	1	6
Escada em alumínio com 06 degraus	1	1	1	1	4
Escada em alumínio com 16 degraus	1	-	-	-	1
Esfregão plano c/ suporte, em fibra de algodão e amarração nas extremidades (Ref. Moop água ou similar)	6	2	5	2	15
Esfregão plano c/ suporte, em fibra sintética e amarração nas extremidades (Ref. Moop seco tam. 8x12, ou similar)	6	2	4	1	13
Kit Limpa-vidros combinado, com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis (Ref. Braslimp ou similar)	4	2	3	1	10
Lava jato de alta pressão de trabalho, 20 a 180 bar, pressão máxima 215 bar, vazão 980 litros/h (Ref. L-2600 Super Power da Wap ou similar)	1	-	1	-	2
Lavadora-secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (Ref. PLATINUM LST-51 "B" ou similar)	1	-	1	-	2
Limpadora a vapor de aquecimento rápido (Ref. SKY VAP MAX ou similar)	4	1	4	1	10
Limpadora para carpete compacta de injeção e extração (Ref. Carpet Cleaner da WAP ou similar)	1	-	-	-	1
Lustradora Ultra Speed (Ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma ou similar)	2	-	2	-	4



ESPÉCIE	LOCAL/QUANTIDADE				TOTAL
	Anexo II	Anexo II (CEDIN)	Anexo III	Anexo III (DEMED)	
Placa de sinalização em vinil para piso molhado	20	8	10	8	46
Protetora auricular 19 dbs	3	1	3	1	8
Rodo aspirador p/ pisos (Ref. Floor VAC 1500 da Wap ou similar)	1	-	1	-	2
Sistema de comunicação móvel (Ref. SP-10 da Motorola ou similar)	8	2	6	2	18
Varredora coletora para estacionamento, capacidade 2000m ² /hora (Ref. Hako ou similar)	1	-	1	-	2

2.4.3 - Embora as quantidades indicadas sejam estimadas, obriga-se a contratada a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e dos seus Anexos, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado necessário para a realização dos serviços.

2.4.4 - Fica vedado à contratada recorrer a setores ou servidores da Câmara dos Deputados para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços.

2.4.5 - Os equipamentos utilizados pela contratada não poderão causar danos a qualquer parte dos prédios ou produzir ruídos excessivos. A contratada, antes de iniciar os serviços ou em caso de substituição, relacionará os equipamentos a serem utilizados, fornecendo descrição sumária dos mesmos, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação do órgão fiscalizador que poderá recusar qualquer equipamento considerado inadequado para realização dos serviços.

2.5 – DO DEPARTAMENTO MÉDICO

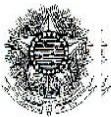
Aplicam-se aos serviços a serem executados no Departamento Médico, bem como às pessoas neles envolvidas, as disposições presentes neste Edital e em seus Anexos, além das seguintes:

2.5.1 – DA ESPECIFICIDADE DA LIMPEZA HOSPITALAR:

A contratada, sob orientação do órgão fiscalizador e do Departamento Médico, deve atuar na padronização de técnicas e rotinas de limpeza, dos produtos e diluição adequados a serem utilizados, no controle da imunização dos seus funcionários e no controle da qualidade destes serviços, segundo os padrões definidos pelas Autoridades Sanitárias.

2.5.2 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

Além das exigências comuns, constantes da legislação aplicável:



- a) a contratada não poderá designar para os serviços de limpeza pessoas portadoras de doenças crônicas, agudas ou contagiosas, nem mulheres em período de gestação e amamentação;
- b) aos substitutos, quaisquer que sejam as causas, aplica-se a disposição anterior;
- c) as pessoas designadas para trabalhar no Departamento Médico deverão estar vacinadas contra doenças infecto-contagiosas, cabendo ao Departamento Médico indicar as vacinas exigíveis;
- d) os atestados de vacinação deverão estar sempre atualizados e suas cópias arquivadas no escritório da contratada para efeito de fiscalização;
- e) o órgão fiscalizador instruirá o pessoal designado para trabalhar no Departamento Médico, devendo ser substituído, imediatamente, o empregado que não aceitar as recomendações ou demonstrar inaptidão para o exercício das tarefas, na forma recomendada;
- f) a contratada deverá exigir de seus empregados a utilização dos seguintes itens de proteção, nas áreas indicadas:
 - f-1) ao pessoal envolvido na coleta do lixo hospitalar: luva de alta resistência, cano longo, embrorrhachada; avental plástico e máscara descartável;
 - f-2) ao pessoal destinado à limpeza das salas de cirurgia, curativos e laboratórios, bem como a demais áreas sujeitas à contaminação: luva de cano médio, avental e máscara descartável, observada a diferenciação por cores;
 - f-3) ao pessoal incumbido da limpeza das dependências da clínica Radiológica: aventais com camada protetora de chumbo.

2.5.3 – DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

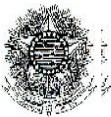
Obriga-se a contratada ao pagamento do adicional de insalubridade, de grau médio, a todos os funcionários em serviço no Departamento Médico.

3 - RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL

A contratada deverá manter à disposição da Câmara dos Deputados quadro de pessoal com, pelo menos, as seguintes quantidades, por categoria:

ITEM 1:

DESCRÍÇÃO	QTDE. mínima	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
Encarregado Geral	1	3.075,00
Encarregado setorial	1	1.655,65
Encarregado de serviço masculino	9	1.186,46
Encarregado de serviço feminino	6	1.186,46
Encarregado de serviço masculino do plenário	1	1.186,46
Encarregado de serviço feminino do plenário	1	1.186,46
Almoxarife	2	889,85



Servente masculino	94	593,23
Servente feminino	122	593,23

ITEM 2:

DESCRÍÇÃO	QTDE. mínima	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
Encarregado Geral	1	3.075,00
Encarregado setorial	1	1.655,65
Encarregado de serviço masculino	9	1.186,46
Encarregado de serviço feminino	9	1.186,46
Almoxarife	2	889,85
Servente masculino	92	593,23
Servente feminino	118	593,23

4 - DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

4.1 - A freqüência por expediente será auferida mediante fiscalização da contratante.

4.2 - A contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente.

4.3 - As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no item 3 do Anexo n. 5.

5 – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser realizados pela contratada, de forma a atender as seguintes necessidades:

a) de segunda à sexta-feira, das 7 às 22 horas;

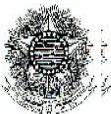
b) no 1º e 3º sábado do mês, das 7 às 13 horas;

c) quando houver Sessões Extraordinárias da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional ou, ainda, outras atividades que requeiram a execução dos serviços de limpeza e conservação em horário diverso dos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", observado o disposto no item 11.17 do Edital;

d) plantonistas do Departamento Médico – conforme disposto na alínea "b-1" do item 2.2 deste anexo;

e) plantonistas do Edifício Principal – sábados, domingos e feriados – 2 (dois) casais, das 7 às 17 horas, em regime de compensação de horário;

f) mediante prévia comunicação ao órgão fiscalizador, a contratada poderá realizar alterações no horário de trabalho, sempre que for necessário para realização dos serviços, respeitando-se o limite de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais por empregado.



5.1.1 - Os horários de trabalho poderão ser alterados, mediante comunicação prévia do órgão fiscalizador, de forma a atender o pleno desenvolvimento das atividades legislativas.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - A Câmara dos Deputados contrata os serviços objeto deste pregão e, em consequência, obriga-se a licitante a manter todas as áreas em perfeito funcionamento, independentemente de quantidades de materiais e equipamentos indicados na proposta.

6.2 - Os serviços serão realizados de acordo com as orientações do Órgão Fiscalizador, que definirá as tarefas e a freqüência em que serão executadas, podendo incluir, excluir e/ou proceder qualquer alteração julgada necessária ao tratamento das aves existentes e ao asseio, higiene e conservação das dependências e estacionamentos privativos da Câmara dos Deputados, tendo em vista a destinação e a estrutura física de cada edificação, sempre que for necessário ou conveniente para a realização dos serviços.

6.3 - Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao Encarregado, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida. Nenhuma ordem de serviço será encaminhada diretamente aos demais profissionais subalternos da contratada.

6.3.1 - As ordens formais de prestação de serviço servirão de instrumento para avaliar a qualidade objetiva da execução contratual em notas concedidas pelo órgão destinatário dos serviços e pelo órgão fiscalizador.

6.4 - A limpeza das áreas de circulação será feita, preferencialmente, em horário que não coincida com o expediente dos órgãos da Câmara dos Deputados.

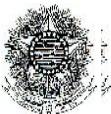
6.5 - A manutenção da limpeza dos sanitários será feita no horário normal de expediente, de maneira que as instalações estejam sempre em perfeitas condições de utilização.

6.6 - A manutenção da limpeza das áreas de circulação será feita, preferencialmente, nos intervalos para almoço ou entre as Sessões, sempre de maneira que evite transtornos às pessoas e ao funcionamento dos diversos setores.

6.7 - Na limpeza de salas e gabinetes a contratada observará o seguinte:

- a) a limpeza será feita preferencialmente antes do início ou após o encerramento do expediente;
- b) a limpeza poderá ser feita durante o horário de expediente, desde que autorizado pelo titular da sala ou gabinete;
- c) após a realização da limpeza no período noturno, as luzes deverão ser apagadas.

6.8 - Quando o pessoal da contratada encontrar sala ou gabinete aberto, fora do horário de expediente, comunicará o fato ao Departamento de Polícia Legislativa e



deixará de realizar a limpeza dos mesmos nesse dia. Caberá ao Departamento de Polícia Legislativa fechar a sala ou gabinete.

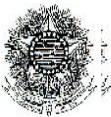
6.9 - Os empregados da contratada deverão comunicar, por intermédio de seu Encarregado, qualquer anormalidade verificada em dependência em que devam prestar serviço.

6.10 - A contratada deverá disponibilizar os materiais necessários à realização dos serviços durante o horário de plantão noturno, finais de semana e feriados, ficando sob sua responsabilidade a verificação da demanda e as quantidades a serem previamente disponibilizadas.

7 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- DIARIAMENTE:

- a) varrição de todas as dependências, inclusive "halls", calçadas, estacionamentos e sarjetas adjacentes aos prédios, rampas de acesso, escadarias e coberturas;
- b) enceramento e polimento, com enceradeira, dos pisos enceráveis, após varrição;
- c) retirada de mancha e extração de pó, com aspirador elétrico, dos carpetes, tapetes e capachos existentes, ou que venham a ser colocados, em pisos, paredes, colunas e tetos;
- d) remoção de poeira do mobiliário, máquinas, utensílios, corrimãos, espelhos, placas indicativas, ventiladores, extintores de incêndio, bases de microfones, relógios de parede, balcões, divisórias, cinzeiros e outros objetos em uso nas diversas dependências;
- e) lavagem, desinfecção e desodorização de todas as dependências sanitárias, compreendendo piso, pias, vasos, mictórios, portas, metais, espelhos, saboneteiras, porta-toalhas, e cestas de papéis usados;
- f) colocação sistemática de sabonete líquido, papel-toalha, papel higiênico e suporte para papel higiênico e desinfetante sólido para sanitários, de modo que as dependências sanitárias fiquem sempre abastecidas desses materiais;
- g) limpeza de obras de arte, na forma que for determinada pelo órgão fiscalizador;
- h) limpeza geral dos elevadores, inclusive tapetes, portas e metais, com utilização de escova macia e produtos à base de silicone na limpeza das partes metálicas;
- i) manutenção de todos os pisos impermeabilizados, com utilização de esfregão em fibra sintética ("mopp") e polidora ("high-speed");
- j) limpeza dos "fumódromos" externos com substituição da areia nos cinzeiros, sempre que necessário;



- k) limpeza de calhas, ralos externos de coberturas e dos depósitos de águas pluviais;
- l) coleta seletiva, acondicionamento adequado e transporte de lixo, das dependências para os locais designados, utilizando recipientes que atendam às normas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- m) limpeza e desobstrução de coletores de águas servidas ou pluviais nos locais de varrição e lavagem;
- n) remoção de limo, papéis, folhas e detritos atirados nos espelhos d'água;
- o) lavagem, com produto químico não corrosivo, de todos os pisos, escadas e corrimões;
- p) limpeza anti-séptica dos aparelhos telefônicos;
- q) lavagem, com produto desinfetante, de todas as lixeiras e coletores externos de lixo;
- r) limpeza interna e externa das geladeiras, excluídas aquelas localizadas nas copas.

- SEMANALMENTE:

- a) limpeza de estantes, abrangendo os objetos nelas colocados;
- b) remoção de manchas de móveis, portas, paredes, tetos, rodapés e colunas laváveis;
- c) limpeza dos poços de elevadores, das casas de força, de máquinas de ar refrigerado, de geradores e centros telefônicos;
- d) aplicação de produto restaurador a base de polímeros, com utilização de polidoras (“high-speed”), nos pisos impermeabilizados.

– QUINZENALMENTE:

- a) lavagem, quando for o caso, de poltronas, sofás, cadeiras e estofados;
- b) conservação do mobiliário envernizado, mediante a aplicação de produto apropriado, seguido de polimento;
- c) limpeza ou polimento, com produto químico apropriado, de metais, cinzeiros, placas, maçanetas e acessórios expostos de hidráulica ou eletricidade;
- d) limpeza externa de vidros, esquadrias e frisos;
- e) remoção de cera dos pisos enceráveis, seguida de enceramento e polimento;
- f) tratamento do espelho d'água com utilização de produtos químicos que não agridam ao ser humano e ao meio-ambiente.



– MENSALMENTE:

- a) lavagem, com utilização de limpadora a vapor de aquecimento rápido e produtos apropriados, das paredes e demais dependências sanitárias dos banheiros e copas;
- b) enceramento de móveis enceráveis, seguido de polimento;
- c) imunização de ralos e esgotos, com inseticida de boa qualidade e inofensivo ao ser humano;
- d) limpeza de persianas;
- e) aplicação de camada de produtos impermeabilizantes nos pisos.

– BIMESTRALMENTE:

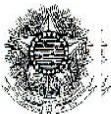
- a) enceramento de lambris ou divisórias de madeira;
- b) lavagem de divisórias revestidas de melanina;
- c) lavagem e limpeza de tapetes e carpetes de pisos com produtos químicos e equipamentos apropriados.

– TRIMESTRALMENTE:

- a) limpeza de lâmpadas de qualquer tipo, de lustres, globos, arandelas, bacias ou outro complemento de iluminação elétrica;
- b) limpeza, lavagem e desinfecção do espelho d'água, utilizando-se do sistema de filtragem, do Edifício Anexo III, com emprego de produtos químicos e/ou orgânicos inofensivos ao ser humano, aves e peixes;
- c) remoção e aplicação de produtos impermeabilizantes nos pisos;
- d) limpeza dos vidros e das fachadas do Edifício Anexo III, com equipamento adequado.

– SEMESTRALMENTE:

- a) limpeza dos vidros e das fachadas dos diversos Edifícios, com equipamento adequado;
- b) limpeza das esquadrias internas de alumínio e polimento daquelas que aceitarem este tratamento;
- c) limpeza e conservação das coberturas dos edifícios;
- d) limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, com observância das normas técnicas estabelecidas pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília e de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.



- ANUALMENTE:

- a) limpeza do forro da cúpula do plenário.

- EVENTUALMENTE:

Qualquer outro serviço julgado necessário ao asseio, higiene e conservação das dependências e estacionamentos privativos da Câmara dos Deputados, cuja ocorrência não esteja prevista nas tarefas periódicas.

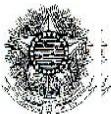
8 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MÉDICO

– DIARIAMENTE:

- a) varrição e limpeza especial, seguida de desinfecção de todas as áreas destinadas aos serviços médico-hospitalares;
- b) remoção e limpeza de capachos e tapetes;
- c) lavagem de bacios, assentos e pias dos sanitários com saneante, duas vezes ao dia e sempre que necessário;
- d) retirada do lixo das áreas de atividade, acondicionando em saco plástico hospitalar o lixo contaminado, e o lixo comum em saco preto, removendo-os, em recipientes apropriados, segundo as normas da ABNT e as exigências do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para a área de coleta pública específica;
- e) lavagem e desinfecção dos leitos, após a saída do paciente.

- SEMANALMENTE:

- a) lavagem dos pisos de todas as dependências, janelas, portas, vidros, persianas, luminárias, escadas e rampas;
- b) lavagem e desinfecção das dependências sanitárias, compreendendo os pisos e as paredes, além da lavagem e desinfecção diária previstas neste Anexo;
- c) substituição de areia dos cinzeiros de coluna;
- d) limpeza de ralos, caixas de águas servidas, esgotos e remoção de detritos;
- e) limpeza externa de aparelhos de iluminação, ventilação e condicionadores de ar.



– QUINZENALMENTE:

Limpeza geral no auditório (ou quando necessário, em razão de sua utilização).

– SEMESTRALMENTE:

Revisão de desinfecção hospitalar.

9 - DA COLETA E REMOÇÃO DO LIXO

9.1 - A coleta de lixo será feita seletivamente, separando-se os seguintes materiais: papéis, plásticos, vidros, metais e outros que deverão ser acondicionados em embalagens de cores diferenciadas.

9.2 - A coleta seletiva, acondicionamento adequado e transporte do lixo são de responsabilidade da contratada, desde o local de origem até o local designado, de acordo com orientações do órgão fiscalizador, devendo ser utilizados carrinhos específicos.

9.3 - Em relação ao Departamento Médico, observa-se-á, ainda, o disposto no item 2.5 deste anexo.

10 – DA RECICLAGEM DO PESSOAL

10.1. A contratada deverá promover, durante a vigência contratual, e mediante **solicitação do órgão fiscalizador**, treinamento para as categorias indicadas em cada solicitação, com objetivo de manter atualizados os seus empregados nas tarefas que deverão desenvolver.

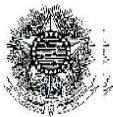
10.2. Para efeito de **estimativa** das despesas com o treinamento, a contratada deverá cotar o **valor mensal** de 1% (um por cento) sobre o **total mensal** do **Quadro 2 (Subtotal Remuneração)**, para o item 1, e do **Quadro 3 (Subtotal Remuneração)**, para o item 2, do **Modelo Completo da Proposta de Preços (Anexo n. 3)**.

10.2.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados em função dos treinamentos **efetivamente realizados**, devendo a **fatura ser apresentada em separado** para ateste pelo órgão fiscalizador.

10.2.2. O somatório de **todos os treinamentos** realizados durante o ano não poderá superar o **valor anual** da verba destinada a treinamento, que é encontrada multiplicando-se por 12 (doze) o **valor obtido na forma do item 10.2 deste Anexo**.

11 - DOS EXAMES MÉDICOS

11.1 - A contratada, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, realizará, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, mantendo, no escritório que lhe for destinado os respectivos comprovantes para verificação pelo órgão fiscalizador.

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

I - FORMALIZAÇÃO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ITEM 1

Apresentamos nossa proposta para o item 1 da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM 1:

R\$: _____ (em algarismos)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.

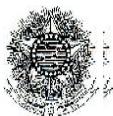
O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias.

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE “A”

1 – SALÁRIOS

CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Encarregado Geral	1	3.075,00	3.075,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Encarregado setorial	1	1.655,65	1.655,65
Encarregado de serviço masculino	9	1.186,46	10.678,14
Encarregado de serviço feminino	6	1.186,46	7.118,76
Encarregado de serviço masculino do plenário	1	1.186,46	1.186,46
Encarregado de serviço feminino do plenário	1	1.186,46	1.186,46
Almoxarife	2	889,85	1.779,70
Servente masculino	94	593,23	55.763,62
Servente feminino	122	593,23	72.374,06
A1	TOTAL	237	R\$ 154.817,85

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO 3 DO ANEXO N. 2 PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO DE A1	R\$ 154.817,85
------------------------	-----------------------

3 – ENCARGOS SOCIAIS

A2* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 2 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	
--	--

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

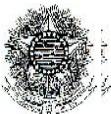
4 – TOTAL DO MONTANTE “A”

SOMATÓRIO DO ITEM 2 + ITEM 3 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)	
---	--

MONTANTE “B”

5 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do subitem 3.1.4.2 do Anexo n. 1)	81.765,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORME(*) (detalhar em planilha específica)	
MATERIAL(*)	



(detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS(*)	
(detalhar em planilha específica)	
TREINAMENTO	
(1% sobre total do Quadro 2 - Subtotal Remuneração)	
AUXÍLIO FUNERAL	
(detalhar em planilha específica)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
(detalhar em planilha específica)	
OUTROS –(discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	

*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

6 – MONTANTE “A” + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 4 + ITEM 5 (<u>TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS</u>)	
---	--

7 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO :

7.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração:
$$\left\{ \frac{[1+(\text{Lucro}/100)]*[1+(\text{Despesas Indiretas}/100)]}{[1-(\text{Tributos}/100)]} \right\} *100-100$$
 em percentual

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

7.2 – VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO : R\$

7.3. PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (ITEM 7.2/ITEM 6)*100

8 – PREÇO BÁSICO MENSAL

SOMATÓRIO DO ITEM 6 + ITEM 7.2	
--------------------------------	--

9 – PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 8 (Preço básico mensal) x 12	
-----------------------------------	--



10 – ESTIMATIVA PARA 13º salário

SOMATÓRIO DO ITEM 2 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por $(1+0,358)$ e por $(1+x)$, onde:
0,358 : encargos sociais (35,80%), fixados pela Câmara dos Deputados, especificamente para o 13º salário, expressos em decimais;
x : taxa de administração da licitante, expressa em decimais (item 7.2).

11 – PREÇO DE JULGAMENTO

SOMATÓRIO DOS ITENS 9 e 10 (Preço básico anual + 13º salário). **R\$ (***)**

PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):

(por extenso)

(***) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica para o item 1 (Anexo n. 4).

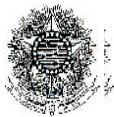
III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

PEÇAS	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
ENCARREGADO GERAL, ENCARREGADO SETORIAL E ENCARREGADO DE SERVIÇO DO PLENÁRIO			
Terno completo (com calça ou saia) em microfibra	1,33		
Camisa social de tecido leve em algodão	1,33		
Gravata / lenço	1,33		
Cinto	1,33		

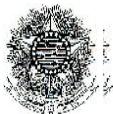


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

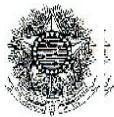
PEÇAS	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Meias	1,33		
Sapato preto com solado antiderrapante	1,33		
ENCARREGADO DE SERVIÇO			
Calça social de tecido leve em algodão	5		
Camisa social de tecido leve em algodão	5		
Gravata / lenço	5		
Cinto	5		
Meias	5		
Sapato preto com solado antiderrapante	5		
ALMOXARIFE			
Calça de tecido leve em algodão	0,66		
Jaleco de tecido leve em algodão	0,66		
Cinto	0,66		
Meias	0,66		
Calçado com solado antiderrapante	0,66		
SERVENTE			
Calça de tecido leve em algodão	72		
Jaleco de tecido leve em algodão	72		
Cinto	72		
Meias	72		
Calçado com solado antiderrapante	72		
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM			

***CASO OS VALORES OFERTADOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.**



V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

DESCRÍÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Acessório completo p/ limpeza de rodapé (Ref. Baslimp ou similar)	19		
Andaime (mínimo de 06 lances)	1		
Adaptador tipo engate rápido de metal 2" (Ref. Jacuzzi ou similar)	2		
Adaptador tipo engate rápido de metal 1 1/2" (Ref. Jacuzzi ou similar)	1		
Aspirador doméstico (Ref. Task Baby Bora da Diversey Lever ou similar)	7		
Aspirador industrial água e pó (Ref. GT 3000 PRO Eletrolux ou similar)	11		
Aspirador olímpico para piscina (Ref. Modelo VB-600 em bronze ou similar)	1		
Cabo extensor 06 metros (Ref. Braslimp ou similar)	2		
Carrinho balde espremedor c/ pressão vertical	13		
Carrinho funcional de suporte para limpeza geral (Ref. Plus 210 da TTS ou similar)	8		
Carro contêiner para coleta de lixo cap. 120 litros, c/ 02 rodízios (Ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	6		
Carro contêiner para transporte de lixo capacidade 600 litros, c/ rodízio giratório pneumático (Ref. Contenur, Soluvan ou similar)	7		
Cinto de segurança tipo pára-quedas	5		
Conjunto motobomba, succão, saída 2", motor 1 1/2" HP, trifásico, autoescovante (Ref. Mark ou similar)	1		
Enceradeira doméstica (Ref. Electrolux ou similar)	5		
Enceradeira industrial grande 400mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner ou similar)	19		
Enceradeira industrial grande 510mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner ou similar)	7		
Escada em alumínio com 6 degraus	8		
Escada em alumínio com 16 degraus	1		
Escada extensiva em alumínio 11 degraus	1		
Esfregão plano c/ suporte, em fibra de algodão e amarração nas extremidades (Ref. Moop água ou similar)	13		
Esfregão plano c/ suporte, em fibra sintética e amarração nas extremidades (Ref. Moop seco tam. 80x12 ou similar)	51		
Kit limpa-vidros combinado, com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis (Ref. Braslimp ou similar)	11		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

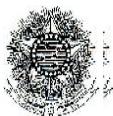
Processo n. 106.834/07

DESCRÍÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Lava jato de alta pressão de trabalho, 20 a 180 bar, pressão máxima 215 bar, vasão 980 litros/h (ref. L-2600 Super Power da Wap ou similar)	2		
Lavadora de injeção e extração para carpete (Ref. Taski Aquamat 45 ou similar)	1		
Lavadora-secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (Ref. PLATINUM LST-51"B" ou similar)	2		
Limpadora a vapor de aquecimento rápido (Ref. SKY VAP MAX ou similar)	11		
Limpadora para carpete compacta de injeção e extração (Ref. Carpete Cleaner da Wap, ou similar)	1		
Lustradora Ultra Speed (Ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma ou similar)	4		
Mangote flutuante 2"x25 metros (Ref. Jacuzzi ou similar)	4		
Placa de sinalização em vinil para piso molhado	92		
Protetora auricular 19 dbs	8		
Rodo aspirador p/ pisos (Ref. Floor Vac 1500 da Wap ou similar)	2		
Sistema de comunicação móvel (Ref. SP-10 da Motorola ou similar)	17		
Varredora coletoora para estacionamento, capacidade 2000m ² /hora (Ref. Hako ou similar)	7		
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM			

***CASO OS VALORES OFERTADOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.**

VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO

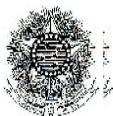
DESCRÍÇÃO	UN.	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA	Litro	210		
ÁLCOOL LÍQUIDO COM TEOR ATIVO 46,2º	Litro	180		
AREIA PARA CINZEIRO (Ref. Polix ou similar)	Saco 20 kg	03		
CERA EM PASTA AMARELA	Litro	05		
CERA LÍQUIDA NEGRITA (Ref. Ingresa 1/100 ou similar)	Litro	05		
CERA POLIDORA DE PINTURA, EM PASTA	Unid. 500 ml	04		
CERA SINTÉTICA EMULSÃO E ACRÍLICA (Ref. Royal 1/10 ou similar)	Galão 5 litros	30		
CLORO GRANULADO (à base de isocianurato de sódio)	Balde 10 kg	10		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

DESCRÍÇÃO	UN.	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CREOLINA	Unid. 750 ml	07		
DESINFETANTE LÍQUIDO (Ref. Vero Plus 1/100 ou similar)	Galão 5 litros	25		
DESINFETANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIOS	Unidade	400		
DESODORIZANTE (Ref. Bom Ar ou similar)	Unid. 750 ml	20		
DETERGENTE ALCALINO P/ LIMPEZA GERAL (Ref. Esmerol 1/250 PH 10 a 12 PPM ou similar)	Galão 5 litros	08		
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (Ref. Vero Plus - 1/300 ou similar)	Galão 5 litros	25		
DETERGENTE SULFONADO COM PH CONTROLADO	Galão 5 litros	06		
DISCO PARA ENCERADEIRA (Restaurador)	Unidade	08		
DISCO PARA ENCERADEIRA 510 mm polidor, em fibra natural (pêlo de porco)	Unidade	15		
DISCO PARA ENCERADEIRA 410 mm p/ limpeza, em fibra sintética (preto, verde, vermelho, marrom, amarelo e branco)	Unidade	45		
DISCO PARA POLIDORA HIGH SPEED (Ref. 3M ou similar)	Unidade	25		
ESCOVA DE NYLON MANUAL	Unidade	20		
ESPONJA MULTIUSO MACIA	Unidade	140		
FITA DE SEGURANÇA P/ ISOLAMENTO DE ÁREA	Rolo 200 metros	01		
FITA DUPLA FACE P/ INSTALAÇÃO	Rolo	02		
FLANELA	Metro	80		
IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO (Ref. Traffic HS ou similar)	Galão 5 litros	40		
LÃ DE AÇO	Pct. 06	50		
LIMPA CARPETO (Ref. Briosol 1/20 ou similar)	Unidade			
LIMPA VIDROS	Litro	40		
LIMPADOR EM SPRAY PARA AÇO INOX	Unid. 500 ml	60		
LUSTRA MÓVEIS	Unid. 500 ml	10		
LUVA EM LÁTEX NATURAL	Unid. 250 ml	150		
MÁSCARA DUPLA C/ELÁSTICO TNT	Par	250		
MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	Unidade	06		
MULTILIMPADOR (Ref. Veja Multiuso ou similar)	Unidade	150		
PAPEL HIGIÉNICO INTERFOLHADO (Cx c/ 12.000 folhas – Ref. Inovata folha dupla – tam 21,6x11,0cm ou similar)	Unid. 500 ml	180		
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (Cx c/ 2400 folhas - Ref. Inovata folha dupla , 23x20cm ou similar)	Cx	160		
POLIDOR DE METAIS	Cx	750		
QUEROZENE	Unid. 500 ml	05		
REMOVEDOR (Ref. Radical Streep ¼ à base de butilglicol ou similar)	Litro	05		
RESTAURADOR DE MÁRMORES (Ref. 3M ou similar)	Galão 5 litros	25		
	Galão 5 litros	06		



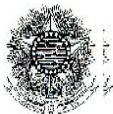
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

DESCRÍÇÃO	UN.	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
RESTAURADOR P/ PISO IMPERMEABILIZADO (à base de polímeros acrílicos e agentes nivela- dores - Ref. Restaure ou similar)	Galão 5 litros	07		
SABÃO DE COCO	Unidade	40		
SABÃO EM PÓ	Saco 5 kg	06		
SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO (Ref. Jofel ou similar)	Galão 5 litros	40		
SACO DE PANO PARA LIMPEZA	Unidade	170		
SACO PLÁSTICO AZUL P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	70		
SACO PLÁSTICO AZUL P/LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	30		
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	90		
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	30		
SACO PLÁSTICO VERMELHO P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	70		
SACO PLÁSTICO VERMELHO P/LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	30		
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM				

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL

DESCRÍÇÃO	UN.	(A) ESTOQUE INICIAL	(B) CONSUMO MENSAL	(C) PREÇO UNITÁRIO	(D) PREÇO MENSAL (D)=(A/12+B)xC
AVENTAL PLÁSTICO	Unidade	12	02		
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	Unidade	70	10		
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	Unidade	30	05		
BALDE PLÁSTICO 50 LITROS	Unidade	05	-		
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO	Par	60	04		
BOTA-CALÇA	Unidade	04	-		
CAPA DE CHUVA	Unidade	12	-		
CABO ANTI-CHAMAS 4x6 mm ²	Metro	200	-		
CORDA DE POLIPROPILENO DE ½"	Metro	200	-		
ESPÁTULA	Unidade	15	-		
EXTENSÃO ELÉTRICA COM 50 METROS	Unidade	15	01		
FIBRA EM ALGODÃO (Com amarração - Ref. Moop água ou similar)	Unidade	10	02		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

DESCRÍÇÃO	UN.	(A) ESTOQUE INICIAL	(B) CONSUMO MENSAL	(C) PREÇO UNITÁRIO	(D) PREÇO MENSAL (D)=(A/12+B)xC
FIBRA PARA ACESSÓRIO DE RODA-PÉ	Unidade	08	01		
FIBRA SINTÉTICA (Com amarração – Ref. Moop seco ou similar)	Unidade	20	04		
LUVA NITRÍLICA COM SUPORTE TÊXTIL	Par	12	-		
MANGUEIRA $\frac{3}{4}$ EM METAL TRANÇADO	Metro	400	-		
PÁ GALVANIZADA PARA LIXO	Unidade	70	07		
RODO DE 40 cm (Borracha dupla)	Unidade	75	08		
RODO DE 60 cm (Borracha dupla)	Unidade	30	03		
RODO DE 90 cm (Borracha dupla)	Unidade	20	02		
SACO PARA ASPIRADOR	Unidade	05	01		
SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO (Ref. SANTHER ou similar)	Unidade	354	15		
SUPORTE P/ PAPEL TOALHA (Ref. SANTHER ou similar)	Unidade	190	10		
SUPORTE P/ SABONETERIA (Ref. SANTHER ou similar)	Unidade	205	12		
VASSOURA DE PÊLO 40 cm	Unidade	40	04		
VASSOURA DE PÊLO 60 cm	Unidade	30	03		
VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	50	05		
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	60	07		
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM					

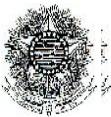
***CASO OS VALORES OFERTADOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.**

VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE			

VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Auxílio Funeral			



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Assistência Médica e Odontológica			
TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS			

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis. (NÃO CONSIGNAR as verbas de auxílio-alimentação).**

IX – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual (%)
LUCRO	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	
TRIBUTOS	
	ISS
	COFINS
	PIS/Pasep

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração:
$$\left\{ \frac{[1+(\text{Lucro}/100)] * [1+(\text{Despesas Indiretas}/100)]}{[1-(\text{Tributos}/100)]} \right\} * 100-100$$

em percentual
VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

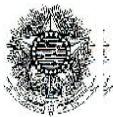
ITEM 2

Apresentamos nossa proposta para o item 2 da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM 2:

R\$: _____ (em algarismos)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.



O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias.

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE “A”

1 – SALÁRIOS

CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Encarregado Geral	1	3.075,00	3.075,00
Encarregado setorial	1	1.655,65	1.655,65
Encarregado de serviço masculino	9	1.186,46	10.678,14
Encarregado de serviço feminino	9	1.186,46	10.678,14
Almoxarife	2	889,85	1.779,70
Servente masculino	92	593,23	54.577,16
Servente feminino	118	593,23	70.001,14
A1	TOTAL	232	-----
			R\$ 152.444,93

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 2.6 DO ANEXO N. 2 PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 – ADICIONAL NOTURNO E DE INSALUBRIDADE

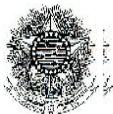
2.1. Adicional Noturno:

<u>A2.1 – Categoria</u>	Qtde. de empregados (A)	Qtde. de Horas reais/ Dia Com adic. (B)	Qtde. de Horas reais/mês com adic. (C) = (B)x(15,5)	Valor unitário do adicional (20%) (D)	Valor total mês (E) = (A) x (C) x (D)
Servente masculino	3	7	108,50	0,53930	175,54
Servente feminino	3	7	108,50	0,53930	175,54
Total mês					351,08

* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 3.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

2.2. Adicional de insalubridade:

O adicional de insalubridade é calculado com base no salário profissional fixado em Convenção Coletiva da categoria, conforme Decisão da 3^a Turma do TST, proferida nos autos do processo n. TST-RR-880/2004-402-04-00.0.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

A2.2 – Categoria	Qtde. de empregados (A)	Percentual aplicado (B)	Adicional Grau de Insalubridade	Salário para cálculo (**) (D)	Valor unitário do adicional (E) = (B) x (D)	Valor total mês (F) = (A) x (E)
Encarregado de serviço feminino	2	20%	Médio	Convenção	182,53	365,06
Servente masculino	15	20%	Médio	Convenção	91,26	1.368,90
Servente feminino	15	20%	Médio	Convenção	91,26	1.368,90
TOTAL A2.2						3.102,86

* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 3.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

** Salários da Convenção: -Encarregado de Serviço: R\$ 912,66;
-servente: R\$ 456,32.

TOTAL A2 (A2.1 + A2.2)	R\$ 3.453,94
-------------------------------	---------------------

3 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO DE A1+A2	R\$ 155.898,87
---------------------------	-----------------------

4 – ENCARGOS SOCIAIS

A3* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	
--	--

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

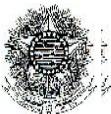
5 – TOTAL DO MONTANTE “A”

SOMATÓRIO DO ITEM 3 + ITEM 4 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)	
---	--

MONTANTE “B”

6 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do subitem 3.1.4.2 do Anexo n. 1)	80.040,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORME (*) (detalhar em planilha específica)	
MATERIAL (*) (detalhar em planilha específica)	



EQUIPAMENTOS (*) (detalhar em planilha específica)	
TREINAMENTO (1% sobre total do Quadro 3 - Subtotal Remuneração)	
AUXÍLIO FUNERAL (detalhar em planilha específica)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA (detalhar em planilha específica)	
OUTROS – (discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	

*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA

7 – MONTANTE “A” + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 5 + ITEM 6 (<u>TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS</u>)	
---	--

8 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO :

8.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração:
$$\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$
 em percentual

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

8.2. VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO : R\$

8.3. PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (ITEM 8.2/ITEM 7)*100

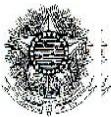
9 – PREÇO BÁSICO MENSAL

SOMATÓRIO DO ITEM 7 + ITEM 8.2

10 – PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 9 (Preço básico mensal) x 12

11 – ESTIMATIVA PARA 13º salário



SOMATÓRIO DO ITEM 3 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por $(1+0,358)$ e por $(1+x)$, onde:
0,358 : encargos sociais (35,80%), fixados pela Câmara dos Deputados, especificamente para o 13º salário, expressos em decimais;
 x : taxa de administração da licitante, expressa em decimais (item 8.2).

12 – PREÇO DE JULGAMENTO

SOMATÓRIO DOS ITENS 10 e 11 (Preço básico anual + 13º salário). R\$ (***)

PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):

(por extenso)

(***) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica para o item 2 (Anexo n. 4).

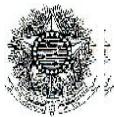
III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

PEÇAS	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
ENCARREGADO GERAL e ENCARREGADO SETORIAL			
Terno completo (com calça ou saia) em microfibra	0,66		
Camisa social de tecido leve em algodão	0,66		
Gravata / lenço	0,66		
Cinto	0,66		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

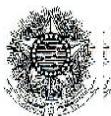
Processo n. 106.834/07

PEÇAS	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Meias	0,66		
Sapato preto com solado antiderrapante	0,66		
ENCARREGADO DE SERVIÇO			
Calça social de tecido leve em microfibra	6,00		
Camisa social de tecido leve em algodão	6,00		
Gravata / lenço	6,00		
Cinto	6,00		
Meias	6,00		
Sapato preto com solado antiderrapante	6,00		
ALMOXARIFE			
Calça de tecido leve em algodão	0,66		
Jaleco de tecido leve em algodão	0,66		
Cinto	0,66		
Meias	0,66		
Calçado com solado antiderrapante	0,66		
SERVENTE			
Calça de tecido leve em algodão	70		
Jaleco de tecido leve em algodão	70		
Cinto	70		
Meias	70		
Calçado com solado antiderrapante	70		
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM			

*CASO OS VALORES OFERTADOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

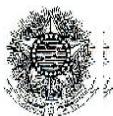
DESCRÍÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Acessório completo p/ limpeza de rodapé (Ref. Braslimp ou similar)	11		
Aspirador doméstico (Ref. Taski Baby Bora da Diversey Lever ou similar)	6		
Aspirador industrial água e pó (Ref. GT 3000 PRO Eletrolux ou similar)	10		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

DESCRÍÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Cabo Extensor 06 metros (Ref. Braslimp ou similar)	5		
Carrinho balde espremedor c/ pressão vertical	15		
Carrinho funcional de suporte para limpeza geral (Ref. Plus 210 da TTS ou similar)	11		
Carro contêiner, cor branca, para coleta de lixo hospitalar, cap. 120 litros, c/ 02 rodízios (Ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	3		
Carro contêiner para coleta de lixo cap. 120 litros, c/ 02 rodízios (Ref. Pead MGB da Contenur ou similar)	3		
Carro contêiner para transporte de lixo capacidade 600 litros (Ref. Contenur, Soluvan ou similar)	5		
Carro contêiner, cor branca, para transporte de lixo hospitalar, cap. 240 litros, c/ 02 rodízio giratório pneumático (Ref. Fiberglass, Contenur ou similar)	1		
Cinto de segurança tipo pára-quedas	4		
Enceradeira doméstica (Ref. Electrolux ou similar)	3		
Enceradeira industrial grande 400mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner ou similar)	11		
Enceradeira industrial grande 510mm (Ref. Bandeirante, Kacher, Cleaner ou similar)	6		
Escada em alumínio com 04 degraus	6		
Escada em alumínio com 06 degraus	4		
Escada em alumínio com 16 degraus	1		
Esfregão plano c/ suporte, em fibra de algodão e amarração nas extremidades (Ref. Moop água ou similar)	15		
Esfregão plano c/ suporte, em fibra sintética e amarração nas extremidades (Ref. Moop seco tam. 8x12, ou similar)	13		
Kit Limpa-vidros combinado, com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis (Ref. Braslimp ou similar)	10		
Lava jato de alta pressão de trabalho, 20 a 180 bar, pressão máxima 215 bar, vasão 980 litros/h (Ref. L-2600 Super Power da Wap ou similar)	2		
Lavadora-secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (Ref. PLATINUM LST-51 "B" ou similar)	2		
Limpadora a vapor de aquecimento rápido (Ref. SKY VAP MAX ou similar)	10		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

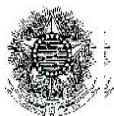
DESCRÍÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Limpadora para carpete compacta de injeção e extração (Ref. Carpet Cleaner da WAP ou similar)	1		
Lustradora Ultra Speed (Ref. Platinum UHS 1600 da Plataforma ou silimar)	4		
Placa de sinalização em vinil para piso molhado	46		
Protetora auricular 19 dbs	8		
Rodo aspirador p/ pisos (Ref. Floor VAC 1500 da Wap ou similar)	2		
Sistema de comunicação móvel (Ref. SP-10 da Motorola ou similar)	18		
Varredora coletora para estacionamento, capacidade 2000m ² /hora (Ref. Hako ou similar)	2		
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM			

*CASO OS VALORES OFERTADOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

VI – MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

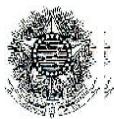
DESCRÍÇÃO	UN.	MÉDIA DE CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
ÁGUA SANITÁRIA	Litro	190		
ÁLCOOL LÍQUIDO COM TEOR ATIVO DE 46,2º	Litro	180		
AREIA PARA CINZEIRO (Ref. Polix ou similar)	Saco 20 kg	02		
CERA EM PASTA AMARELA	Litro	05		
CERA SINTÉTICA EMULSÃO E ACRÍLICA (Ref. Royal 1/10 ou similar)	Galão 5 litros	20		
CLORO GRANULADO (à base de isnocianurato de sódio)	Balde de 10 kg	02		
CREOLINA	Unid. 750 ml	05		
DESINFETANTE BACTERICIDA (Trifuncional com ação bactericida, limpadora e desodorizadora à base de tensoativo catiônico – diluição 1/100)	Galão 5 litros	25		
DESINFETANTE LÍQUIDO (Ref. Vero Plus 1/100 ou similar)	Galão 5 litros	20		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

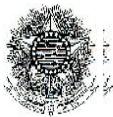
DESCRIÇÃO	UN.	MÉDIA DE CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
DESINFETANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIOS	Unidade	500		
DESODORIZANTE (Ref. Bom Ar ou similar)	Unid. 750 ml	15		
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (Ref. Vero Plus 1/300 ou similar)	Galão 5 litros	20		
DETERGENTE ALCALINO P/ LIMPEZA GERAL (Ref. Esmerol 1/250 PH 10 A 12 PPM ou similar)	Galão 5 litros	05		
DETERGENTE SULFONADO COM PH CONTROLADO	Galão 5 litros	05		
DISCO PARA ENCERADEIRA (Restaurador)	Unidade	07		
DISCO PARA ENCERADEIRA 410 MM p/ limpeza, em fibra sintética (preto, verde, vermelho, marrom, amarelo e branco)	Unidade	46		
DISCO PARA ENCERADEIRA 510 MM Polidor, em fibra natural (Pêlo de porco)	Unidade	12		
DISCO PARA POLIDORA HIGH SPEED (Ref. 3M ou similar)	Unidade	20		
ESCOVA DE NYLON MANUAL	Unidade	15		
ESPONJA MULTIUSO MACIA	Unidade	220		
FITA DE SEGURANÇA P/ ISOLAMENTO DE ÁREA	Rolo 200 metros	01		
FITA DUPLA FACE P/ INSTALAÇÃO	Rolo	01		
FLANELA	Metro	80		
IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO (Ref. Traffic HS ou similar)	Galão 5 litros	40		
LÃ DE AÇO	Pct 06 Unidade	120		
LIMPA CARPETO (Ref. Briosol 1/20 ou similar)	Litro	15		
LIMPA VIDROS	Unid. 500 ml	50		
LIMPADOR EM SPRAY PARA AÇO INOX	Unid. 500 ml	05		
LUSTRA MÓVEIS	Unid. 250 ml	100		
LUVA LÁTEX NATURAL	Par	230		
MASCARA DUPLA C/ ELÁSTICO TNT	Unidade	30		
MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	Unidade	100		
MULTILIMPADOR (Ref. Veja Multiuso ou similar)	Unid. 500 ml	220		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

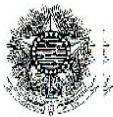
Processo n. 106.834/07

DESCRIÇÃO	UN.	MÉDIA DE CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO (Cx. 12.000 folhas Ref. Inovata folha dupla – tam. 21,6x11,0cm ou similar)	Cx	130		
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (Cx. 2.400 folhas - Ref. Inovata folha dupla, 23x20cm ou similar)	Cx	700		
POLIDOR DE METAIS	Unid. 500 ml	02		
REMOVEDOR (Ref. Radical Streep ¼ à base de butilglicol ou similar)	Galão 5 litros	20		
RESTAURADOR DE MÁRMORE (Ref. 3M ou similar)	Galão 5 litros	04		
RESTAURADOR P/ PISO IMPERMEABILIZADO (à base de polímeros acrílicos e agentes nivelantes - Ref. Restaure ou similar)	Galão 5 litros	08		
SABÃO DE COCO	Unidade	40		
SABÃO EM PÓ	Saco 5 kg	06		
SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO (Ref. Jofel ou similar)	Galão 5 litros	40		
SACO DE PANO PARA LIMPEZA	Unidade	200		
SACO PLÁSTICO AZUL P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	30		
SACO PLÁSTICO AZUL P/ LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	20		
SACO PLÁSTICO LEITOSO INFECT. P/ LIXO HOSPITALAR 100 Lts.	Fardo 100 unid.	10		
SACO PLÁSTICO LEITOSO INFECT. P/LIXO HOSPITALAR 40 Lts.	Fardo 100 unid.	10		
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	120		
SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	80		
SACO PLÁSTICO VERMELHO P/ LIXO 100 LITROS	Fardo 100 unid.	25		
SACO PLÁSTICO VERMELHO P/ LIXO 40 LITROS	Fardo 100 unid.	15		
SAPÓLIO EM PÓ (Radium ou similar)	Kg	30		
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM				



MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	(A) ESTOQUE INICIAL	(B) MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	(C) PREÇO UNITÁRIO	(D) PREÇO MENSAL (D)=(A/12+B) xC
AVENTAL PLÁSTICO	Unidade	08	02		
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	Unidade	70	08		
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	Unidade	20	02		
BALDE PLÁSTICO 50 LITROS	Unidade	02	-		
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO	Par	40	04		
BOTA-CALÇA	Unidade	01	-		
CAPA DE CHUVA	Unidade	08	-		
ESPÁTULA	Unidade	12	-		
EXTENSÃO ELÉTRICA COM 50 METROS	Unidade	10	02		
FIBRA EM ALGODÃO (Com amarração – Ref. Moop água ou similar)	Unidade	10	02		
FIBRA PARA ACESSÓRIO DE RODA-PÉ	Unidade	05	01		
FIBRA SINTÉTICA (Com amarração – Ref. Moop seco ou similar)	Unidade	15	03		
LUVA NITRÍLICA COM SUPORTE TÊXTIL	Par	10	01		
LUVA NITRÍLICA ULTRA- RESISTENTE	Par	05	-		
MANGUEIRA 3/4 EM METAL TRANÇADO	Metro	250	-		
MÁSCARA PROTETORA P/ GASES	Unidade	02	-		
PÁ GALVANIZADA PARA LIXO	Unidade	70	05		
RODO DE 40 cm (Borracha dupla)	Unidade	80	10		
RODO DE 60 cm (Borracha dupla)	Unidade	35	08		
RODO DE 90 cm (Borracha dupla)	Unidade	15	02		
SACO P/ ASPIRADOR	Unidade	05	01		
SUPORTE P/ PAPEL HIGIÉNICO (Ref. SANTHER ou similar)	Unidade	315	10		
SUPORTE P/ PAPEL TOALHA (Ref. SANTHER ou similar)	Unidade	365	14		
SUPORTE P/ SABONETEIRA (Ref. SANTHER ou similar)	Unidade	330	15		
VASSOURA DE PÉLO 40 cm	Unidade	30	01		
VASSOURA DE PÉLO 60 cm	Unidade	30	01		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

DESCRIÇÃO	UNIDADE	(A) ESTOQUE INICIAL	(B) MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	(C) PREÇO UNITÁRIO	(D) PREÇO MENSAL (D)=(A/12+B) xC
VASSOURA DE PIAÇAVA	Unidade	30	05		
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	60	10		
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM					

*CASO OS VALORES OFERTADOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE			

VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Auxílio Funeral			
Assistência Médica e Odontológica			
TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS			

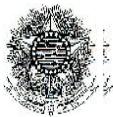
Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis**. (**NÃO CONSIGNAR** as verbas de auxílio-alimentação).

IX – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual (%)
LUCRO	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço

TRIBUTOS	ISS
	COFINS
	PIS/Pasep

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração: $\left\{ \frac{[1+(\text{Lucro}/100)] * [1+(\text{Despesas Indiretas}/100)]}{[1-(\text{Tributos}/100)]} \right\} * 100-100$
em percentual

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

PARA OS ITENS 1 E 2:

DAS DECLARAÇÕES

Declaramos conhecer e aceitar as disposições do Edital do presente Pregão, a cujas regras, condições e determinações esta proposta adere integralmente.

Declaramos que conhecemos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhecemos plenamente a natureza e as condições de execução destes.

Local e Data

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário, representante legal da licitante)

Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 6.8 do Edital:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

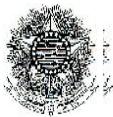
Brasília, de 2008.

Representante legal da licitante

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 11 de junho de 2008.

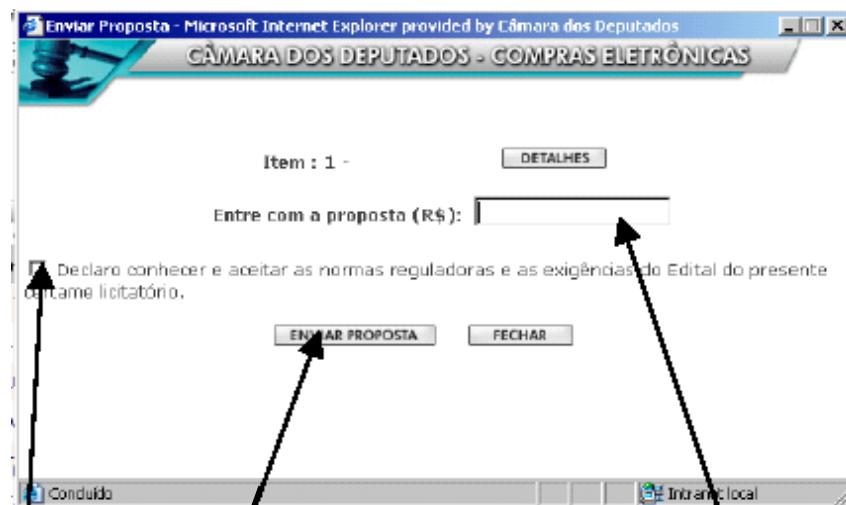
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA



Informe o **PREÇO GLOBAL ANUAL** oferecido para o item. Não digite vírgulas .

Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

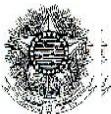
Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta para o item.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



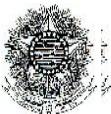
ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme tabela abaixo:

		INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.		Deixar de cumprir qualquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra sanção administrativa, por ocorrência-----	0,1
2.	DEIXAR DE:		
	2.1.	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 14.2.2 do Edital, até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, por documento e por dia-----	0,2
	2.2.	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do item 3.1.3.1. do Anexo n. 1, por dia de atraso-----	1,2
	2.3.	Fornecer, semestralmente, na forma do item 4.2 do Anexo n. 1 do Edital, uniforme e calçado aos seus empregados, por ocorrência e por dia-----	0,2
	2.4.	Substituir empregado que apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal e ou sem identificação, por empregado e por dia-----	0,1
	2.5.	Apresentar registro de freqüência de seus empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação-----	0,2
	2.6.	Cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência-----	0,1
	2.7.	Fornecer a relação nominal dos empregados, por solicitação-----	0,1
	2.8.	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Câmara dos Deputados, por ocorrência-----	0,2
	2.9.	Cumprir o disposto no item 11.5, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante, por ocorrência-----	0,2
	2.10.	Executar, dentro do prazo, qualquer das tarefas definidas pelo Órgão Fiscalizador, por tarefa e por dia-----	0,1
	2.11.	Cumprir as exigências relativas a pessoal em serviço no Departamento Médico, por empregado e por dia-----	0,4
	2.12.	Submeter à aprovação do órgão fiscalizador equipamentos e produtos utilizados na limpeza, conservação, desinfecção, desodorização e controle fitossanitário, por ocorrência-----	0,2
	2.13.	Atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços extraordinários, por ocorrência-----	0,2
	2.14.	Remover o lixo na forma indicada no Caderno de Especificação, por ocorrência e por dia-----	0,4



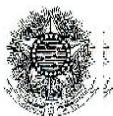
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

2.15	Fornecer os materiais e equipamentos necessários à manutenção da limpeza e conservação nos termos do Anexo n. 2, por ocorrência e por dia-----	0,2
2.16.	Manter o quantitativo de equipamentos, em funcionamento, nos termos do Anexo n. 2, por equipamento e por dia-----	0,2
2.17	Fornecer o controle de estoque atualizado dos almoxarifados, quando solicitado pelo Órgão Fiscalizador, por solicitação-----	0,1
3.	Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado/dia-----	0,8
4.	Usar saneantes domissanitários, defensivos e outros produtos químicos não aprovados pelo órgão governamental competente, por ocorrência-----	1,2
5.	Interromper a realização do serviço, por ocorrência e por dia de paralisação-----	1,2
6.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia -----	1,2
7.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
7.1.	Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme e calçado, por empregado-----	0,1
7.2.	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado-----	0,1
7.3.	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado-----	0,2
7.4.	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado-----	0,2
7.5.	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado-----	1,2
7.6.	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene, segurança no trabalho, cursos de atualização solicitados e ginástica laboral, por ocorrência-----	0,1
7.7.	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por empregado e por dia-----	0,1
7.8.	Fornecer com atraso, ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados, ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Edital, por empregado e por dia-----	0,1
7.9.	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação-----	0,8
7.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, por ocorrência e por dia-----	1,2

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

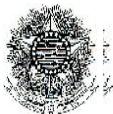
PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 14.2.2 do Edital:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - /3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)



- FALTAS
- DESCONTOS
 - IMPOSTO DE RENDA
 - INSS
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - AUXILIO TRANSPORTE
 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - SALÁRIO FAMÍLIA
 - RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

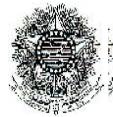
- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

OBSERVAÇÕES:

A contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato a ser definido, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 14 do Edital.

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

ORÇAMENTO ESTIMADO ITEM 1

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (por categoria)	Unidade Das Categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das categorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
01.00.00 CATEGORIAS - MÃO-DE-OBRA										
01.01.00	ENCARREGADO GERAL - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.01.01	Encarregado geral	1,00	un	3.075,00		3.075,00	3.075,00	12,00	mês	36.900,00
01.02.00	ENCARREGADO SETORIAL - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.02.01	Encarregado setorial	1,00	un	1.655,65		1.655,65	1.655,65	12,00	mês	19.867,80
01.03.00	ENCARREGADOS de SERVIÇOS, SERVENTE e ALMOXARIFE - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.03.01	Encarregado de serviço masculino	9,00	un	1.186,46		1.186,46	10.678,14	12,00	mês	128.137,68
01.03.02	Encarregado de serviço feminino	6,00	un	1.186,46		1.186,46	7.118,76	12,00	mês	85.425,12
01.03.03	Encarregado de serviço masculino do plenário	1,00	un	1.186,46		1.186,46	1.186,46	12,00	mês	14.237,52
01.03.04	Encarregado de serviço feminino do plenário	1,00	un	1.186,46		1.186,46	1.186,46	12,00	mês	14.237,52
01.03.05	Almoxarife	2,00	un	889,85		889,85	1.779,70	12,00	mês	21.356,40
01.03.06	Servente masculino	94,00	un	593,23		593,23	55.763,62	12,00	mês	669.163,44
01.03.07	Servente feminino	122,00	un	593,23		593,23	72.374,06	12,00	mês	868.488,72
<i>Somatório do subitem categoria 23 dias</i>										
				237,00			154.817,85			1.857.814,20
<i>Somatório do subitem categorias</i>										
				237,00			154.817,85			1.857.814,20
Item	Discriminação			Valor das leis sociais e riscos do trabalho	Unidade das leis sociais	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)
01.02.00	LEIS SOCIAIS (SEM o 13º SALÁRIO)			(8)		(9)	(10) = (8) x (9)%	(11)		(12) = (10) x (11)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

01.02.01	Leis sociais e riscos do trabalho (conforme tabela anexa)			56,24	%	154.817,85	87.069,56	12,00	mês	1.044.834,71
<hr/>										
Item	Discriminação						Total mensal médio do 13º (real)	Quantidade de salário no ano (un)	Total mensal médio das categorias (real)	Total anual do 13º salário (real)
01.03.00	13º SALÁRIO						(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)
01.03.01	13º salário (um mês de salário - por ano)						12.901,49	1,00	154.817,85	154.817,85
Item	Discriminação			Valor dos encargos sociais básicos	Unidade dos encargos sociais	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais (real)
01.04.00	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE o 13º SALÁRIO)			(17)		(18)	(19) = (17) x (18)%	(20)		(21) = (19) x (20)
01.04.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	12.901,49	4.618,73	12,00	mês	55.424,79
Somatório dos subitens LS e 13º										
Somatório do item 01.00.00										
R\$ 259.407,63										
Item	Discriminação		Quantidade de pessoas (un)	Quant. de unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (real)	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)
02.00.00 UNIFORMES										
02.01.00	ENCARREGADO GERAL, ENCARREGADO SETORIAL e ENCARREGADO de SERVIÇO do PLENÁRIO		(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)
02.01.01	Terno completo (com calça ou saia) em microfibra		4,00	4,00	16,00	99,95	133,27	12,00	mês	1.599,20
02.01.02	Camisa social de tecido leve em algodão		4,00	4,00	16,00	29,95	39,93	12,00	mês	479,20
02.01.03	Gravata / lenço		4,00	4,00	16,00	10,00	13,33	12,00	mês	160,00
02.01.04	Cinto		4,00	4,00	16,00	16,80	22,40	12,00	mês	268,80
02.01.05	Meias		4,00	4,00	16,00	4,50	6,00	12,00	mês	72,00
02.01.06	Sapato preto com solado antiderrapante		4,00	4,00	16,00	45,00	60,00	12,00	mês	720,00
02.02.00	ENCARREGADO DE SERVIÇO		(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)
02.02.01	Calça social de tecido leve em microfibra		15,00	4,00	60,00	37,00	185,00	12,00	mês	2.220,00
02.02.02	Camisa social de tecido leve em algodão		15,00	4,00	60,00	29,95	149,75	12,00	mês	1.797,00
02.02.03	Gravata / lenço		15,00	4,00	60,00	10,00	50,00	12,00	mês	600,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

02.02.04	Cinto		15,00	4,00	60,00	16,80	84,00	12,00	mês	1.008,00
02.02.05	Meias		15,00	4,00	60,00	4,50	22,50	12,00	mês	270,00
02.02.06	Sapato preto com solado antiderrapante		15,00	4,00	60,00	45,00	225,00	12,00	mês	2.700,00
02.03.00	ALMOXARIFE	(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)			(27) = (24) x (25)
02.03.01	Calça de tecido leve em algodão		2,00	4,00	8,00	37,00	24,67	12,00	mês	296,00
02.03.02	Jaleco de tecido leve em algodão		2,00	4,00	8,00	24,00	16,00	12,00	mês	192,00
02.03.03	Cinto		2,00	4,00	8,00	16,80	11,20	12,00	mês	134,40
02.03.04	Meias		2,00	4,00	8,00	4,50	3,00	12,00	mês	36,00
02.03.05	Calçado com solado antiderrapante		2,00	4,00	8,00	45,00	30,00	12,00	mês	360,00
02.04.00	SERVENTE	(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)			(27) = (24) x (25)
02.04.01	Calça de tecido leve em algodão		216,00	4,00	864,00	37,00	2.664,00	12,00	mês	31.968,00
02.04.02	Jaleco de tecido leve em algodão		216,00	4,00	864,00	24,00	1.728,00	12,00	mês	20.736,00
02.04.03	Cinto		216,00	4,00	864,00	16,80	1.209,60	12,00	mês	14.515,20
02.04.04	Meias		216,00	4,00	864,00	4,50	324,00	12,00	mês	3.888,00
02.04.05	Calçado com solado antiderrapante		216,00	4,00	864,00	45,00	3.240,00	12,00	mês	38.880,00

Somatório do item 02.00.00

R\$ 10.241,65

R\$ 122.899,80

Item	Discriminação		Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço dos vales (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
------	---------------	--	--------------------------	----------------------------	----------------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

03.00.00 BENEFÍCIOS

03.01.00	ALIMENTAÇÃO	(29)	(30)	(31) = (29) x (30)	(32)	(33) = (31) x (32)	(34)			(35) = (33) x (34)
03.01.01	Ticket alimentação (para categorias escala normal) - 23 dias trabalhados no mês	23,00	237,00	5.451,00	15,00	81.765,00	12,00	mês		981.180,00

Somatório do subitem alimentação

81.765,00

981.180,00

Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 23 DIAS ¹	(36)	(37)	(38)	(39) ²	(40)	(41) = (39) x (40)	(42)		(43) = (41) x (42)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	70,00%	23,00	236,00	7.599,20	3,00	22.797,60	12,00	mês	273.571,20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

03.02.02	Vale-transporte região do entorno	25,00%	23,00	236,00	2.714,00	3,30	8.956,20	12,00	mês	107.474,40
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	23,00	236,00	542,80	2,00	1.085,60	12,00	mês	13.027,20
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	30,00%	23,00	236,00	3.256,80	1,50	4.885,20	12,00	mês	58.622,40

obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor 2.664,17 reais de:

obs. 2: (39) = (36) x (37) x (38) x 2 % obs. 3: Considerando que apenas 30% das pessoas necessitaram de pegar um segundo transporte

Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala normal 23 dias **37.724,60** **452.695,20**

Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)
03.03.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE			(44)		(45) ⁴	(46) = (44) x (45)%	(47)		(48) = (46) x (47)
03.03.01	Desconto do vale-transporte			-6,00	%	151.742,85	-9.104,57	12,00	mês	-109.254,85

obs. 4: Descontado do somatório dos salários médios das categorias levadas em consideração para efeito do cálculo do vale-transporte nesta planilha orçamentária

Somatório do subitem vale-transporte - escala normal 23 cias **28.620,03** **343.440,35**

Somatório do subitem vale-transporte **28.620,03** **343.440,35**

Item	Discriminação			Valor do curso por pessoa/ano (real)	Taxa de percentual (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio do curso de aperf. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do curso de aperfeiçoamento (real)
03.06.00	TREINAMENTO - RECICLAGEM			(54) = (53) / N ⁵	(49)	(50)	(51) = (49) x (50)%	(52)		(53) = (51) x (52)
03.06.01	Curso de aperfeiçoamento [1% do valor da remuneração (remunerações individuais + adicionais) - subitem 01.01.00] conforme convenção ou condições do edital			78,39	1,00%	154.817,85	1.548,18	12,00	mês	18.578,14

obs. 5: N = número de beneficiários do item treinamento - valor apenas informativo

Item	Discriminação	Idade média das pes-	Perc. de óbitos/1.000	Quantidade de pessoas	Quant. de beneficiários	Indenização por óbito	Total mensal médio do auxílio	Prazo do	Unidade do prazo	Total anual do auxílio funeral
------	---------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------------------	----------	------------------	--------------------------------



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

		soas (anos)	IBGE	(un)	(un)	(real)	funeral (real)	contrato	contratual	(real)
03.07.00	AUXÍLIO FUNERAL	(55)	(56)	(57)	(58) ⁶	(59)	(62) = (61) / (60)	(60)		(61) = (58) x (59)
03.07.01	Auxílio funeral conforme cláusula décima da convenção do SINDISERVIÇOS/DF	30,00	2,233	237,00	0,529	1.000,00	44,10	12,00	mês	529,22
<hr/>										
Dados:	Idade média considerada = 30 anos e taxa de mortalidade de 2,233 pessoas a cada mil (fonte IBGE)				obs. 6:	(58) = (56) x (57) / 1.000				
Item	Discriminação				Quant. de contratados (un)	Valor mensal da contribuição p/ pessoa (real)	Total mensal médio da contribuição (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual da contribuição odontológica (real)
03.08.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA e ODONTOLÓGICA				(63)	(64)	(65) = (63) x (64)	(66)		(67) = (65) x (66)
03.08.01	Auxílio odontológico conforme cláusula nona da convenção do SINDISERVIÇOS/DF				237,00	0,64	151,68	12,00	mês	1.820,16
<hr/>										
Somatório do item 03.00.00										
							R\$ 112.128,99			R\$ 1.345.547,87
Item	Discriminação		Qtd. de equipamentos (un)	Preço de aquisição do equip. (real)	Preço total dos equipamentos (real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal médio de equipamentos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de equipamentos (real)
<hr/>										
04.00.00 EQUIPAMENTOS										
04.01.00	EQUIPAMENTOS DIVERSOS		(68)	(69)	(70)	(71)	(72) = (70) x (71)%	(73)		(74) = (72) x (73)
04.01.01	Acessório completo para limpeza de rodapé (referência Braslimp ou similar)		19,00	34,84	661,96	3,5910	23,77	12,00	mês	285,25
04.01.02	Andaime com mínimo de 6 lances		1,00	1.440,00	1.440,00	3,5910	51,71	12,00	mês	620,52
04.01.03	Adaptador tipo engate rápido de metal de 2" (referência Jacuzzi ou similar)		2,00	71,00	142,00	3,5910	5,10	12,00	mês	61,19
04.01.04	Adaptador tipo engate rápido de metal de 1 1/2" (referência Jacuzzi ou similar)		1,00	145,00	145,00	3,5910	5,21	12,00	mês	62,48
04.01.05	Aspirador industrial água e pó (referência GT 3000 PRO Eletrolux ou similar)		11,00	292,82	3.221,02	3,5910	115,67	12,00	mês	1.388,00
04.01.06	Aspirador doméstico (referência Taski Baby Bora da Diversey Lever ou similar)		7,00	1.085,12	7.595,84	3,5910	272,77	12,00	mês	3.273,20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

04.01.07	Aspirador olímpico para piscina (referência modelo VB - 600 em bronze ou similar)	1,00	298,50	298,50	3,5910	10,72	12,00	mês	128,63
04.01.08	Cabo extensor com 6 metros (referência Braslimp ou similar)	2,00	104,91	209,82	3,5910	7,53	12,00	mês	90,42
04.01.09	Carrinho balde espremedor com pressão vertical	13,00	217,25	2.824,25	3,5910	101,42	12,00	mês	1.217,03
04.01.10	Carrinho funcional de suporte para limpeza geral (referência Plus 210 da TTS ou similar)	8,00	962,57	7.700,56	3,5910	276,53	12,00	mês	3.318,33
04.01.11	Carro container para coleta de lixo com capacidade de 120 litros com 2 rodízios (referência Pead MGB da Contenur ou similar)	6,00	215,98	1.295,88	3,5910	46,54	12,00	mês	558,42
04.01.12	Carro container para coleta de lixo com capacidade de 600 litros (referência Contenur, Soluvan ou similar), com rodízio giratório pneumático	7,00	1.146,67	8.026,69	3,5910	288,24	12,00	mês	3.458,86
04.01.13	Cinto de segurança tipo pára-quedas	5,00	41,00	205,00	3,5910	7,36	12,00	mês	88,34
04.01.14	Conjunto moto-bomba, sucção, saída 2", motor de 1 1/2" HP, trifásico, autoescovante (referência Mark ou similar)	1,00	1.060,00	1.060,00	3,5910	38,06	12,00	mês	456,78
04.01.15	Enceradeira doméstica (referência Electrolux ou similar)	5,00	1.038,00	5.190,00	3,5910	186,37	12,00	mês	2.236,47
04.01.16	Enceradeira industrial grande 400 mm (referência Bandeirante, Karcher, Cleaner ou similar)	19,00	1.408,40	26.759,60	3,5910	960,94	12,00	mês	11.531,25
04.01.17	Enceradeira industrial grande 510 mm (referência Bandeirante, Karcher, Cleaner ou similar)	7,00	1.573,88	11.017,16	3,5910	395,63	12,00	mês	4.747,51
04.01.18	Escada de alumínio com 6 degraus	8,00	106,87	854,96	3,5910	30,70	12,00	mês	368,42
04.01.19	Escala extensiva de alumínio com 11 degraus	1,00	403,00	403,00	3,5910	14,47	12,00	mês	173,66
04.01.20	Escada de alumínio com 16 degraus	1,00	513,43	513,43	3,5910	18,44	12,00	mês	221,25
04.01.21	Esfregão plano com suporte, em fibra sintética e amarração nas extremidades (referência Moop seco ou similar), tamanho 80 x 12 cm	51,00	51,25	2.613,75	3,5910	93,86	12,00	mês	1.126,32
04.01.22	Esfregão plano com suporte, em fibra de algodão e amarração nas extremidades (referência Moop água ou similar)	13,00	35,25	458,25	3,5910	16,46	12,00	mês	197,47
04.01.23	Kit limpa-vidros combinado (referência Braslimp ou similar), com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis	11,00	25,99	285,89	3,5910	10,27	12,00	mês	123,20
04.01.24	Lava jato de alta pressão (referência L-2600 Super Power da Wap ou similar), pressão de trabalho 20 a 180 bar, pressão máxima 215 bar, vazão 980 litros/h	2,00	3.463,91	6.927,82	3,5910	248,78	12,00	mês	2.985,34



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

04.01.25	Lavadora de injeção e extração para carpete (referência TASKI AQUAMAT 45 ou similar)	1,00	2.450,00	2.450,00	3,5910	87,98	12,00	mês	1.055,75
04.01.26	Lavadora-secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (referência PLATINUN LST-51 "B" ou similar)	2,00	8.439,93	16.879,86	3,5910	606,16	12,00	mês	7.273,87
04.01.27	Limpadora para carpete compacta de injeção e extração (referência Carpete Cleaner da Wap ou similar)	1,00	1.728,40	1.728,40	3,5910	62,07	12,00	mês	744,80
04.01.28	Limpadora a vapor de aquecimento rápido (referência SKY VAP MAX ou similar)	11,00	3.689,33	40.582,63	3,5910	1.457,32	12,00	mês	17.487,87
04.01.29	Mangote flutuante 2" x 25 m (referência Jacuzzi ou similar)	4,00	217,38	869,52	3,5910	31,22	12,00	mês	374,69
04.01.30	Placa de sinalização para piso molhado, em vinil	92,00	24,09	2.216,28	3,5910	79,59	12,00	mês	955,04
04.01.31	Lustradora Ultra Speed (referência PLATINUN UHS 1.600 da PLATAFORMA ou similar)	4,00	4.003,17	16.012,68	3,5910	575,02	12,00	mês	6.900,18
04.01.32	Protetor auricular 19 dbs	8,00	10,10	80,80	3,5910	2,90	12,00	mês	34,82
04.01.33	Rodo aspirador para pisos (referência Plataforma LD 70 ou similar)	2,00	2.243,00	4.486,00	3,5910	161,09	12,00	mês	1.933,11
04.01.34	Sistema de comunicação móvel (referência SP-10 da Motorola ou similar)	17,00	452,93	7.699,81	3,5910	276,50	12,00	mês	3.318,00
04.01.35	Varredora coletora para estacionamento, com capacidade de 200 m2/hora (referência Hako ou similar)	7,00	2.108,00	14.756,00	3,5910	529,89	12,00	mês	6.358,66

Somatório do item 04.00.00

197.612,36

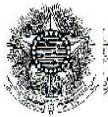
R\$ 7.096,26

R\$ 85.155,12

Item	Discriminação			Qtde. mensal de material de consumo	Unidade do material de consumo	Preço de material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de material de consumo (real)
------	---------------	--	--	-------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	--	-------------------	-----------------------------	---

05.00.00 MATERIAL DE CONSUMO SIMPLES

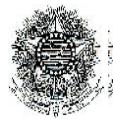
05.01.00	MATERIAIS DIVERSOS - PRINCIPAL, ANEXO I etc			(75)		(76)	(77) = (75) x (76)	(78)		(79) = (77) x (78)
05.01.01	Água sanitária			210,00	litro	0,70	147,00	12,00	mês	1.764,00
05.01.02	Álcool líquido com teor ativo 46,2°			180,00	litro	2,21	397,80	12,00	mês	4.773,60
05.01.03	Areia para cinzeiro (referência Polix ou similar)			3,00	saco 20 kg	15,50	46,50	12,00	mês	558,00
05.01.04	Cera em pasta amarela			5,00	litro	6,88	34,40	12,00	mês	412,80



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

05.01.05	Cera líquida negrita (referência Inglesa 1/100 ou similar)			5,00	litro	8,67	43,35	12,00	mês	520,20
05.01.06	Cera polidora de pintura, em pasta			4,00	unid. 500 ml	12,00	48,00	12,00	mês	576,00
05.01.07	Cera sintética emulsão e acrílica (referência Royal 1/10 ou similar)			30,00	galão 5 lts	47,45	1.423,50	12,00	mês	17.082,00
05.01.08	Cloro granulado à base de isocianurato de sódio			10,00	balde 10 kg	110,00	1.100,00	12,00	mês	13.200,00
05.01.09	Creolina			7,00	frasco 750 ml	4,80	33,60	12,00	mês	403,20
05.01.10	Desinfetante líquido (referência Vero Plus 1/100 ou similar)			25,00	galão 5 lts	5,84	146,00	12,00	mês	1.752,00
05.01.11	Desinfetante sólido para sanitários			400,00	un	0,65	260,00	12,00	mês	3.120,00
05.01.12	Desodorizante (referência Bom Ar ou similar)			20,00	frasco 750 ml	5,77	115,40	12,00	mês	1.384,80
05.01.13	Detergente líquido neutro (referência Vero Plus 1/300 ou similar)			25,00	galão 5 lts	16,25	406,25	12,00	mês	4.875,00
05.01.14	Detergente alcalino para limpeza geral (referência Esmerol 1/250 ou similar) PH 10 à 12 ppm			8,00	galão 5 lts	7,63	61,04	12,00	mês	732,48
05.01.15	Detergente sulfonado com PH controlado			6,00	galão 5 lts	26,00	156,00	12,00	mês	1.872,00
05.01.16	Disco para enceradeira 410 mm, de fibras sintéticas, (limpeza), preto, verde, vermelho, marrom, amarelo e branco			45,00	un	14,88	669,60	12,00	mês	8.035,20
05.01.17	Disco para enceradeira 510 mm, polidor, para retiradas de marcas, fibra natural (pêlo de porco).			15,00	un	15,59	233,85	12,00	mês	2.806,20
05.01.18	Disco para enceradeira (restaurador)			8,00	un	14,46	115,68	12,00	mês	1.388,16
05.01.19	Disco para polidora High Speed (referência 3M ou similar)			25,00	un	14,97	374,25	12,00	mês	4.491,00
05.01.20	Escova de nylon manual			20,00	un	1,42	28,40	12,00	mês	340,80
05.01.21	Esponja multiuso macia			140,00	un	1,20	168,00	12,00	mês	2.016,00
05.01.22	Fita de segurança para isolamento de área			1,00	rolo 200 mts	7,03	7,03	12,00	mês	84,36
05.01.23	Fita dupla face para instalação			2,00	rolo	10,67	21,34	12,00	mês	256,08
05.01.24	Flanela			80,00	m	0,90	72,00	12,00	mês	864,00
05.01.25	Impermeabilizante acrílico metalizado (referência Traffic ou similar)			40,00	galão 5 lts	43,77	1.750,80	12,00	mês	21.009,60
05.01.26	Lã de aço			50,00	pacote 6 un	1,48	74,00	12,00	mês	888,00
05.01.27	Limpa carpete (referência Briosol 1/20 ou similar)			40,00	litro	8,55	342,00	12,00	mês	4.104,00
05.01.28	Limpa vidros			60,00	frasco 500 ml	1,42	85,20	12,00	mês	1.022,40
05.01.29	Limpador em spray para aço inox			10,00	frasco 500 ml	28,70	287,00	12,00	mês	3.444,00
05.01.30	Lustra móveis			150,00	frasco 250 ml	1,64	246,00	12,00	mês	2.952,00
05.01.31	Luva látex natural			250,00	par	2,15	537,50	12,00	mês	6.450,00
05.01.32	Máscara dupla com elástico TNT			6,00	un	0,08	0,48	12,00	mês	5,76



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

05.01.33	Máscara filtradora descartável			150,00	un	0,95	142,50	12,00	mês	1.710,00
05.01.34	Multilimpador (referência Veja Multiuso ou similar)			180,00	frasco 500 ml	1,24	223,20	12,00	mês	2.678,40
05.01.35	Papel higiênico interfolhado (referência Inovata ou similar), caixa com 12.000 folhas, folha dupla - tamanho 21,6 x 11,0 cm			160,00	caixa 12.000 fls	91,60	14.656,00	12,00	mês	175.872,00
05.01.36	Papel toalha interfolhado (referência Inovata ou similar), caixa com 2.400 folhas, folha dupla, tamanho 23 x 20 cm			750,00	caixa 2.400 fls	19,61	14.707,50	12,00	mês	176.490,00
05.01.37	Polidor de metais			5,00	frasco 500 ml	6,97	34,85	12,00	mês	418,20
05.01.38	Querosene			5,00	litro	5,56	27,80	12,00	mês	333,60
05.01.39	Restaurador de mármore (referência 3M ou similar)			6,00	galão 5 lts	207,69	1.246,14	12,00	mês	14.953,68
05.01.40	Restaurador para piso impermeabilizado (referência Restaure ou similar), à base de polímeros acrílicos e agentes nivelantes			7,00	galão 5 lts	40,95	286,65	12,00	mês	3.439,80
05.01.41	Removedor (referência Radical Streep 1/4 ou similar) à base de butilglicol			25,00	galão 5 lts	19,12	478,00	12,00	mês	5.736,00
05.01.42	Sabão de côco			40,00	un	0,41	16,40	12,00	mês	196,80
05.01.43	Sabão em pó			6,00	saco 5 kg	13,00	78,00	12,00	mês	936,00
05.01.44	Sabonete líquido perolizado (referência Jofel ou similar)			40,00	galão 5 lts	12,24	489,60	12,00	mês	5.875,20
05.01.45	Saco de pano para limpeza			170,00	un	1,25	212,50	12,00	mês	2.550,00
05.01.46	Saco plástico preto para lixo 100 litros			90,00	fardo 100 un	18,77	1.689,30	12,00	mês	20.271,60
05.01.47	Saco plástico preto para lixo 40 litros			30,00	fardo 100 un	6,38	191,40	12,00	mês	2.296,80
05.01.48	Saco plástico azul para lixo 100 litros			70,00	fardo 100 un	18,99	1.329,30	12,00	mês	15.951,60
05.01.49	Saco plástico azul para lixo 40 litros			30,00	fardo 100 un	9,74	292,20	12,00	mês	3.506,40
05.01.50	Saco plástico vermelho para lixo 100 litros			70,00	fardo 100 un	34,62	2.423,40	12,00	mês	29.080,80
05.01.51	Saco plástico vermelho para lixo 40 litros			30,00	fardo 100 un	15,93	477,90	12,00	mês	5.734,80

Somatório do item 05.00.00

R\$ 48.434,61

R\$ 581.215,32

Item	Discriminação	Estoque inicial de material de cons. durável	Qtde. mensal de mat. de cons. durável	Qtde. média anual de cons. durável	Unidade de material de consumo	Preço de material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de material de consumo (real)
06.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL										
06.01.00	MATERIAIS DIVERSOS - PRINCIPAL, ANEXO I etc	(80)	(81)	(82) ⁷		(83)	(86) = (85) / (84)	(84)		(85) = (82) x (83)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

06.01.01	Avental plástico	12,00	2,00	34,00	un	8,31	23,55	12,00	mês	282,54
06.01.02	Balde de plástico capacidade 10 litros	70,00	10,00	180,00	un	3,51	52,65	12,00	mês	631,80
06.01.03	Balde de plástico capacidade 20 litros	30,00	5,00	85,00	un	4,79	33,93	12,00	mês	407,15
06.01.04	Balde de plástico capacidade 50 litros	5,00		5,00	un	21,55	8,98	12,00	mês	107,75
06.01.05	Bota calça	4,00		4,00	un	124,01	41,34	12,00	mês	496,04
06.01.06	Bota de borracha cano médio	60,00	4,00	104,00	par	28,29	245,18	12,00	mês	2.942,16
06.01.07	Capa de chuva	12,00		12,00	un	9,65	9,65	12,00	mês	115,80
06.01.08	Cabo anti-chamas 4x 6 mm ²	200,00		200,00	m	9,44	157,33	12,00	mês	1.888,00
06.01.09	Corda de polipropileno de 1/2"	200,00		200,00	m	1,20	20,00	12,00	mês	240,00
06.01.10	Espátula	15,00		15,00	un	2,05	2,56	12,00	mês	30,75
06.01.11	Extensão elétrica de 50 metros	15,00	1,00	26,00	un	130,60	282,97	12,00	mês	3.395,60
06.01.12	Fibra em algodão com amarração (referência Moop água ou similar)	10,00	2,00	32,00	un	12,50	33,33	12,00	mês	400,00
06.01.13	Fibra para acessório de rodapé	8,00	1,00	19,00	un	0,80	1,27	12,00	mês	15,20
06.01.14	Fibra sintética com amarração (referência Moop seco ou similar)	20,00	4,00	64,00	un	12,95	69,07	12,00	mês	828,80
06.01.15	Luva nitrílica com suporte têxtil	12,00		12,00	par	5,74	5,74	12,00	mês	68,88
06.01.16	Mangueira Ø 3/4" em metal trançado	400,00		400,00	m	7,99	266,33	12,00	mês	3.196,00
06.01.17	Pá galvanizada para lixo	70,00	7,00	147,00	un	2,14	26,22	12,00	mês	314,58
06.01.18	Rodo de 40 cm com borracha dupla	75,00	8,00	163,00	un	1,71	23,23	12,00	mês	278,73
06.01.19	Rodo de 60 cm com borracha dupla	30,00	3,00	63,00	un	2,92	15,33	12,00	mês	183,96
06.01.20	Rodo de 90 cm com borracha dupla	20,00	2,00	42,00	un	2,74	9,59	12,00	mês	115,08
06.01.21	Saco para aspirador	5,00	1,00	16,00	un	7,50	10,00	12,00	mês	120,00
06.01.22	Suporte para papel higiênico (referência Santher ou similar)	354,00	15,00	519,00	un	19,76	854,62	12,00	mês	10.255,44
06.01.23	Suporte para papel toalha (referência Santher ou similar)	190,00	10,00	300,00	un	20,52	513,00	12,00	mês	6.156,00
06.01.24	Suporte para saboneteira (referência Santher ou similar)	205,00	12,00	337,00	un	24,33	683,27	12,00	mês	8.199,21
06.01.25	Vassoura de pêlo 40 cm	40,00	4,00	84,00	un	4,27	29,89	12,00	mês	358,68
06.01.26	Vassoura de pêlo 60 cm	30,00	3,00	63,00	un	5,99	31,45	12,00	mês	377,37
06.01.27	Vassoura de piaçava	50,00	5,00	105,00	un	3,81	33,34	12,00	mês	400,05
06.01.28	Vassoura para vaso sanitário	60,00	7,00	137,00	un	1,87	21,35	12,00	mês	256,19
<hr/>										
obs. 7: (82) = (80) + (81) x 11										
<hr/>										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

Somatório do item 06.00.00											R\$ 42.061,76									
A CUSTO TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (somatório dos totais dos itens anteriores)			MENSAL:			R\$ 440.814,28			ANUAL:											
Item	Discriminação			Percentual	Unidade	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio da Taxa ADM (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual Da Tx. ADM (real)										
07.00.00 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO																				
07.01.00	TAXA de ADMINISTRAÇÃO			(87)		(88)	(89) = (87) x (88)%	(90)			(91) = (89) x (90)									
07.01.01	Taxa de Administração (conforme tabela anexa)			21,51	%	440.814,28	94.819,15	12,00	mês	1.137.829,83										
B VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (somatório do Custo Total + Tx. ADM)			MENSAL:			R\$ 535.633,44			ANUAL:											
O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de:																				
R\$ 6.427.601,25																				
(Seis milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)																				

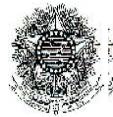


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

ITEM 2

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das categorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
01.00.00 CATEGORIAS - MÃO-DE-OBRA										
01.01.00	ENCARREGADO GERAL - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.01.01	Encarregado geral	1,00	un	3.075,00		3.075,00	3.075,00	12,00	mês	36.900,00
01.02.00	ENCARREGADO SETORIAL - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.02.01	Encarregado setorial	1,00	un	1.655,65		1.655,65	1.655,65	12,00	mês	19.867,80
01.03.00	ENCARREGADO de SERVIÇO, SERVENTE e ALMOXARIFE - ESCALA NORMAL 23 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.03.01	Encarregado de serviço masculino	9,00	un	1.186,46		1.186,46	10.678,14	12,00	mês	128.137,68
01.03.02	Encarregado de serviço feminino	7,00	un	1.186,46		1.186,46	8.305,22	12,00	mês	99.662,64
01.03.03	Encarregado de serviço feminino (com insalubridade de grau médio sobre o piso salarial da categoria)	2,00	un	1.186,46	182,53	1.368,99	2.737,98	12,00	mês	32.855,81
01.03.04	Almoxarife	2,00	un	889,85		889,85	1.779,70	12,00	mês	21.356,40
01.03.05	Servente masculino	77,00	un	593,23		593,23	45.678,71	12,00	mês	548.144,52
01.03.06	Servente masculino (com insalubridade de grau médio sobre o piso salarial da categoria)	12,00	un	593,23	91,26	684,49	8.213,93	12,00	mês	98.567,14
01.03.07	Servente feminino	103,00	un	593,23		593,23	61.102,69	12,00	mês	733.232,28
01.03.08	Servente feminino (com insalubridade de grau médio sobre o piso salarial da categoria)	12,00	un	593,23	91,26	684,49	8.213,93	12,00	mês	98.567,14
Somatório do subitem categoria 23 dias				226,00			151.440,95			1.817.291,40
01.04.00	SERVENTE PLANTONISTA - ESCALA 12/36 H	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.04.01	Servente masculino (com insalubridade de grau médio sobre o piso salarial da categoria e plantonista - adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas por mês)	3,00	un	593,23	149,78	743,01	2.229,02	12,00	mês	26.748,29
01.04.02	Servente feminino (com insalubridade de grau médio sobre o piso salarial da categoria e plantonista - adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas por mês)	3,00	un	593,23	149,78	743,01	2.229,02	12,00	mês	26.748,29



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

<i>Somatório do subitem categoria 12/36 h</i>		6,00					4.458,05			53.496,58	
<i>Somatório do subitem categorias</i>		232,00					155.899,00			1.870.787,98	
Item	Discriminação			Valor das leis sociais e riscos do trabalho	Unidade das leis sociais	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)	
01.02.00	LEIS SOCIAIS (SEM o 13º SALÁRIO)			(8)	(9)	(10) = (8) x (9)%	(11)			(12) = (10) x (11)	
01.02.01	Leis sociais e riscos do trabalho (conforme tabela anexa)			56,24	%	155.899,00	87.677,60	12,00	mês	1.052.131,16	
Item	Discriminação					Total mensal médio do 13º (real)	Quantidade de salário no ano (un)	Total mensal médio das categorias (real)	Total anual do 13º salário (real)		
01.03.00	13º SALÁRIO					(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)		
01.03.01	13º salário (um mês de salário - por ano)					12.991,58	1,00	155.899,00	155.899,00		
Item	Discriminação			Valor dos encargos sociais básicos	Unidade dos encargos sociais	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais (real)	
01.04.00	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE o 13º SALÁRIO)			(17)	(18)	(19) = (17) x (18)%	(20)			(21) = (19) x (20)	
01.04.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	12.991,58	4.650,99	12,00	mês	55.811,84	
<i>Somatório dos subitens LS e 13º</i>						105.320,17				1.263.842,00	
<i>Somatório do item 01.00.00</i>							R\$ 261.219,16			R\$ 3.134.629,98	
Item	Discriminação			Quantidade de pessoas (un)	Quant. de unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (real)	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)
02.00.00 UNIFORMES											
02.01.00	ENCARREGADO GERAL e ENCARREGADO SETORIAL			(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)
02.01.01	Terno completo (com calça ou saia) em microfibra			2,00	4,00	8,00	99,95	66,63	12,00	mês	799,60
02.01.02	Camisa social de tecido leve em algodão			2,00	4,00	8,00	29,95	19,97	12,00	mês	239,60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

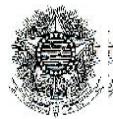
02.01.03	Gravata / lenço		2,00	4,00	8,00	10,00	6,67	12,00	mês	80,00
02.01.04	Cinto		2,00	4,00	8,00	16,80	11,20	12,00	mês	134,40
02.01.05	Meias		2,00	4,00	8,00	4,50	3,00	12,00	mês	36,00
02.01.06	Sapato preto com solado antiderrapante		2,00	4,00	8,00	45,00	30,00	12,00	mês	360,00
02.02.00	ENCARREGADO DE SERVIÇO	(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)			(27) = (24) x (25)
02.02.01	Calça social de tecido leve em microfibra		18,00	4,00	72,00	37,00	222,00	12,00	mês	2.664,00
02.02.02	Camisa social de tecido leve em algodão		18,00	4,00	72,00	29,95	179,70	12,00	mês	2.156,40
02.02.03	Gravata / lenço		18,00	4,00	72,00	10,00	60,00	12,00	mês	720,00
02.02.04	Cinto		18,00	4,00	72,00	16,80	100,80	12,00	mês	1.209,60
02.02.05	Meias		18,00	4,00	72,00	4,50	27,00	12,00	mês	324,00
02.02.06	Sapato preto com solado antiderrapante		18,00	4,00	72,00	45,00	270,00	12,00	mês	3.240,00
02.03.00	ALMOXARIFE	(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)			(27) = (24) x (25)
02.03.01	Calça de tecido leve em algodão		2,00	4,00	8,00	37,00	24,67	12,00	mês	296,00
02.03.02	Jaleco de tecido leve em algodão		2,00	4,00	8,00	24,00	16,00	12,00	mês	192,00
02.03.03	Cinto		2,00	4,00	8,00	16,80	11,20	12,00	mês	134,40
02.03.04	Meias		2,00	4,00	8,00	4,50	3,00	12,00	mês	36,00
02.03.05	Calçado com solado antiderrapante		2,00	4,00	8,00	45,00	30,00	12,00	mês	360,00
02.04.00	SERVENTE	(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)			(27) = (24) x (25)
02.04.01	Calça de tecido leve em algodão		210,00	4,00	840,00	37,00	2.590,00	12,00	mês	31.080,00
02.04.02	Jaleco de tecido leve em algodão		210,00	4,00	840,00	24,00	1.680,00	12,00	mês	20.160,00
02.04.03	Cinto		210,00	4,00	840,00	16,80	1.176,00	12,00	mês	14.112,00
02.04.04	Meias		210,00	4,00	840,00	4,50	315,00	12,00	mês	3.780,00
02.04.05	Calçado com solado antiderrapante		210,00	4,00	840,00	45,00	3.150,00	12,00	mês	37.800,00

Somatório do item 02.00.00

R\$ 9.992,83

R\$ 119.914,00

Item	Discriminação		Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço dos vales (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.00.00 BENEFÍCIOS										
03.01.00	ALIMENTAÇÃO		(29)	(30)	(31) = (29) x (30)	(32)	(33) = (31) x (32)	(34)		(35) = (33) x (34)
03.01.01	Ticket alimentação (para categorias escala normal) - 23 dias trabalhados no mês		23,00	232,00	5.336,00	15,00	80.040,00	12,00	mês	960.480,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

Somatório do subitem alimentação							80.040,00	960.480,00		
Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 23 DIAS ¹	(36)	(37)	(38)	(39) ²	(40)	(41) = (39) x (40)	(42)		(43) = (41) x (42)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	70,00%	23,00	231,00	7.438,20	3,00	22.314,60	12,00	mês	267.775,20
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	25,00%	23,00	231,00	2.656,50	3,30	8.766,45	12,00	mês	105.197,40
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	23,00	231,00	531,30	2,00	1.062,60	12,00	mês	12.751,20
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	30,00%	23,00	231,00	3.187,80	1,50	4.781,70	12,00	mês	57.380,40
obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor de: 2.664,17 reais										
obs. 2: (39) = (36) x (37) x (38) x 2 %		obs. 3: Considerando que apenas 30% das pessoas necessitaram de pegar um segundo transporte								
Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala normal 23 dias							36.925,35	443.104,20		
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)
03.03.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE			(44)		(45) ⁴	(46) = (44) x (45)%	(47)		(48) = (46) x (47)
03.03.01	Desconto do vale-transporte			-6,00	%	152.824,00	-9.169,44	12,00	mês	-110.033,28
obs. 4: Descontado do somatório dos salários médios das categorias levadas em consideração para efeito do cálculo do vale-transporte nesta planilha orçamentária										
Somatório do subitem vale-transporte - escala normal 23 dias							27.755,91	333.070,92		
Somatório do subitem vale-transporte							27.755,91	333.070,92		
Item	Discriminação			Valor do curso por pessoa/ano (real)	Taxa de percentual (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio do curso de aperf. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do curso de aperfeiçoamento (real)
03.06.00	TREINAMENTO - RECICLAGEM			(54) = (53)/ N ⁵	(49)	(50)	(51) = (49) x (50)%	(52)		(53) = (51) x (52)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

03.06.01	Curso de aperfeiçoamento [1% do valor da remuneração (remunerações individuais + adicionais) - subitem 01.01.00] conforme convenção ou condições do edital	80,64	1,00%	155.899,00	1.558,99	12,00	mês	18.707,88

obs. 5: N = número de beneficiários do item treinamento

Item	Discriminação	Idade média das pessoas (anos)	Perc. de óbitos/1.000 IBGE	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de beneficiários (un)	Indenização por óbito (real)	Total mensal médio do auxílio funeral (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do auxílio funeral (real)
03.07.00	AUXÍLIO FUNERAL	(55)	(56)	(57)	(58) ⁶	(59)	(62) = (61) / (60)	(60)		(61) = (58) x (59)
03.07.01	Auxílio funeral conforme cláusula décima da convenção do SINDISERVIÇOS/DF	30,00	2,233	232,00	0,518	1.000,00	43,17	12,00	mês	518,06

Dados: Idade média considerada = 30 anos e taxa de mortalidade de 2.233 pessoas a cada mil (fonte IBGE)

obs. 6: (58) = (56) x (57) / 1.000

Item	Discriminação				Quant. de contratados (un)	Valor mensal da contribuição p/ pessoa (real)	Total mensal médio da contribuição (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual da contribuição odontológica (real)
03.08.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA e ODONTOLÓGICA				(63)	(64)	(65) = (63) x (64)	(66)		(67) = (65) x (66)
03.08.01	Auxílio odontológico conforme cláusula nona da convenção do SINDISERVIÇOS/DF				232,00	0,64	148,48	12,00	mês	1.781,76

Somatório do item 03.00.00

R\$ 109.546,55

R\$ 1.314.558,62

Item	Discriminação		Qtde. de equipamentos (un)	Preço de aquisição do equip. (real)	Preço total dos equipamentos (real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal médio de equipamentos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de equipamentos (real)
04.00.00 EQUIPAMENTOS										
04.01.00	EQUIPAMENTOS DIVERSOS		(68)	(69)	(70)	(71)	(72) = (70) x (71)%	(73)		(74) = (72) x (73)
04.01.01	Acessório completo para limpeza de rodapé (referência Braslimp ou similar)		11,00	34,84	383,24	3,5910	13,76	12,00	mês	165,15



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

04.01.02	Aspirador industrial água e pó (referência GT 3000 PRO Eletrolux ou similar)	10,00	292,82	2.928,20	3,5910	105,15	12,00	mês	1.261,82
04.01.03	Aspirador doméstico (referência Taski Baby Bora da Diversey Lever ou similar)	6,00	1.085,12	6.510,72	3,5910	233,80	12,00	mês	2.805,60
04.01.04	Cabo extensor com 6 metros (referência Braslimp ou similar)	5,00	104,91	524,55	3,5910	18,84	12,00	mês	226,04
04.01.05	Carro container para coleta de lixo com capacidade de 120 litros com 2 rodízios (referência Pead MGB da Contenur ou similar)	3,00	215,98	647,94	3,5910	23,27	12,00	mês	279,21
04.01.06	Carro container para coleta de lixo com capacidade de 600 litros (referência Contenur, Soluvan ou similar), com rodízio giratório pneumático	5,00	1.146,67	5.733,35	3,5910	205,88	12,00	mês	2.470,62
04.01.07	Carro container com capacidade de 120 l, cor branca, para transporte de lixo hospitalar (referência Fiberglass, Contenur ou similar), com 2 rodízios	3,00	244,33	732,99	3,5910	26,32	12,00	mês	315,86
04.01.08	Carro container com capacidade de 240 l, cor branca, para transporte de lixo hospitalar (referência Fiberglass, Contenur ou similar), rodízio giratório pneumático	1,00	293,60	293,60	3,5910	10,54	12,00	mês	126,52
04.01.09	Carrinho balde espremedor com pressão vertical	15,00	217,25	3.258,75	3,5910	117,02	12,00	mês	1.404,26
04.01.10	Carrinho funcional de suporte para limpeza geral (referência Plus 210 da TTS ou similar)	11,00	962,57	10.588,27	3,5910	380,22	12,00	mês	4.562,70
04.01.11	Cinto de segurança tipo pára-quedas	4,00	41,00	164,00	3,5910	5,89	12,00	mês	70,67
04.01.12	Encradeira doméstica (referência Electrolux ou similar)	3,00	1.038,00	3.114,00	3,5910	111,82	12,00	mês	1.341,88
04.01.13	Encradeira industrial grande 400 mm (referência Bandeirante, Karcher, Cleaner ou similar)	11,00	1.408,40	15.492,40	3,5910	556,33	12,00	mês	6.675,99
04.01.14	Encradeira industrial grande 510 mm (referência Bandeirante, Karcher, Cleaner ou similar)	6,00	1.573,88	9.443,28	3,5910	339,11	12,00	mês	4.069,30
04.01.15	Escada de alumínio com 4 degraus	6,00	91,50	549,00	3,5910	19,71	12,00	mês	236,58
04.01.16	Escada de alumínio com 6 degraus	4,00	106,87	427,48	3,5910	15,35	12,00	mês	184,21
04.01.17	Escada de alumínio com 16 degraus	1,00	513,43	513,43	3,5910	18,44	12,00	mês	221,25
04.01.18	Esfregão plano com suporte, em fibra de algodão e amarração nas extremidades (referência Moop água ou similar)	15,00	35,25	528,75	3,5910	18,99	12,00	mês	227,85
04.01.19	Esfregão plano com suporte, em fibra sintética e amarração nas extremidades (referência Moop seco ou similar), tamanho 80 x 12 cm	13,00	51,25	666,25	3,5910	23,93	12,00	mês	287,10



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

04.01.20	Kit limpa-vidros combinado (referência Braslimp ou similar), com guia removível, raspadores, luvas para lavagem e cabos de alumínio montáveis	10,00	25,99	259,90	3,5910	9,33	12,00	mês	112,00
04.01.21	Lava jato de alta pressão (referência L-2600 Super Power da Wap ou similar), pressão de trabalho 20 a 180 bar, pressão máxima 215 bar, vazão 980 litros/h	2,00	3.463,91	6.927,82	3,5910	248,78	12,00	mês	2.985,34
04.01.22	Limpadora a vapor de aquecimento rápido (referência SKY VAP MAX ou similar)	10,00	3.689,33	36.893,30	3,5910	1.324,84	12,00	mês	15.898,06
04.01.23	Limpadora para carpete compacta de injeção e extração (referência Carpete Cleaner da Wap ou similar)	1,00	1.728,40	1.728,40	3,5910	62,07	12,00	mês	744,80
04.01.24	Lavadora-secadora automática de pisos, semi-tracionária, movida a bateria (referência PLATINUN LST-51 "B" ou similar)	2,00	8.439,93	16.879,86	3,5910	606,16	12,00	mês	7.273,87
04.01.25	Placa de sinalização para piso molhado, em vinil	46,00	24,09	1.108,14	3,5910	39,79	12,00	mês	477,52
04.01.26	Lustradora Ultra Speed (referência PLATINUN UHS 1.600 da PLATAFORMA ou similar)	4,00	4.003,17	16.012,68	3,5910	575,02	12,00	mês	6.900,18
04.01.27	Protetor auricular 19 dbs	8,00	10,10	80,80	3,5910	2,90	12,00	mês	34,82
04.01.28	Rodo aspirador para pisos (referência Plataforma LD 70 ou similar)	2,00	2.243,00	4.486,00	3,5910	161,09	12,00	mês	1.933,11
04.01.29	Sistema de comunicação móvel (referência SP-10 da Motorola ou similar)	18,00	452,93	8.152,74	3,5910	292,76	12,00	mês	3.513,18
04.01.30	Varredora coleadora para estacionamento, com capacidade de 200 m ² /hora (referência Hako ou similar)	2,00	2.108,00	4.216,00	3,5910	151,40	12,00	mês	1.816,76

Somatório do item 04.00.00

159.245,84

R\$ 5.718,52

R\$ 68.622,22

Item	Discriminação			Qtde. mensal de material de consumo	Unidade do material de consumo	Preço de material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de material de consumo (real)
05.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										
05.01.00	MATERIAIS DIVERSOS			(75)		(76)	(77) = (75) x (76)	(78)		(79) = (77) x (78)
05.01.01	Água sanitária			190,00	litro	0,70	133,00	12,00	mês	1.596,00
05.01.02	Álcool líquido com teor ativo 46,2º			180,00	litro	2,21	397,80	12,00	mês	4.773,60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

05.01.03	Areia para cinzeiro (referência Polix ou similar)			2,00	saco 20 kg	15,50	31,00	12,00	mês	372,00
05.01.04	Cera em pasta amarela			5,00	litro	6,88	34,40	12,00	mês	412,80
05.01.05	Cera sintética emulsão e acrílica (referência Royal 1/10 ou similar)			20,00	galão 5 lts	47,45	949,00	12,00	mês	11.388,00
05.01.06	Cloro granulado à base de isocianurato de sódio			2,00	balde 10 kg	110,00	220,00	12,00	mês	2.640,00
05.01.07	Creolina			5,00	frasco 750 ml	4,80	24,00	12,00	mês	288,00
05.01.08	Desinfetante líquido (referência Vero Plus 1/100 ou similar)			20,00	galão 5 lts	5,84	116,80	12,00	mês	1.401,60
05.01.09	Desinfetante bactericida (trifuncional com ação bactericida, limpadora e desodorizadora a base de tensoativo catiônico – diluição 1/100)			25,00	galão 5 lts	26,02	650,50	12,00	mês	7.806,00
05.01.10	Desinfetante sólido para sanitários			500,00	un	0,65	325,00	12,00	mês	3.900,00
05.01.11	Desodorizante (referência Bom Ar ou similar)			15,00	frasco 750 ml	5,77	86,55	12,00	mês	1.038,60
05.01.12	Detergente líquido neutro (referência Vero Plus 1/300 ou similar)			20,00	galão 5 lts	16,25	325,00	12,00	mês	3.900,00
05.01.13	Detergente alcalino para limpeza geral (referência Esmerol 1/250 ou similar) PH 10 à 12 ppm			5,00	galão 5 lts	7,63	38,15	12,00	mês	457,80
05.01.14	Detergente sulfonado com PH controlado			5,00	galão 5 lts	26,00	130,00	12,00	mês	1.560,00
05.01.15	Disco para enceradeira 410 mm, de fibras sintéticas, (limpeza), preto, verde, vermelho, marrom, amarelo e branco			46,00	un	14,88	684,48	12,00	mês	8.213,76
05.01.16	Disco para enceradeira 510 mm, polidor, para retiradas de marcas, fibra natural (pêlo de porco).			12,00	un	15,59	187,08	12,00	mês	2.244,96
05.01.17	Disco para enceradeira (restaurador)			7,00	un	14,46	101,22	12,00	mês	1.214,64
05.01.18	Disco para polidora High Speed (referência 3M ou similar)			20,00	un	14,97	299,40	12,00	mês	3.592,80
05.01.19	Escova de nylon multiuso manual			15,00	un	1,42	21,30	12,00	mês	255,60
05.01.20	Esponja multiuso macia			220,00	un	1,20	264,00	12,00	mês	3.168,00
05.01.21	Flanela			80,00	m	0,90	72,00	12,00	mês	864,00
05.01.22	Fita de segurança para isolamento de área			1,00	rolo 200 mts	7,03	7,03	12,00	mês	84,36
05.01.23	Fita dupla face para instalação			1,00	rolo	10,67	10,67	12,00	mês	128,04
05.01.24	Impermeabilizante acrílico metalizado (referência Traffic ou similar)			40,00	galão 5 lts	43,77	1.750,80	12,00	mês	21.009,60
05.01.25	Lã de aço			120,00	pacote 6 un	1,48	177,60	12,00	mês	2.131,20
05.01.26	Limpa carpete (referência Briosol 1/20 ou similar)			15,00	litro	8,55	128,25	12,00	mês	1.539,00
05.01.27	Limpa vidros			50,00	frasco 500 ml	1,42	71,00	12,00	mês	852,00
05.01.28	Limpador em spray para aço inox			5,00	frasco 500 ml	28,70	143,50	12,00	mês	1.722,00
05.01.29	Lustra móveis			100,00	frasco 250 ml	1,64	164,00	12,00	mês	1.968,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

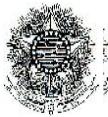
05.01.30	Luva látex natural			230,00	par	2,15	494,50	12,00	mês	5.934,00			
05.01.31	Máscara filtradora descartável			100,00	un	0,95	95,00	12,00	mês	1.140,00			
05.01.32	Máscara dupla com elástico TNT			30,00	un	0,08	2,40	12,00	mês	28,80			
05.01.33	Multilimpador (referência Veja Multiuso ou similar)			220,00	frasco 500 ml	1,24	272,80	12,00	mês	3.273,60			
05.01.34	Papel higiênico interfolhado (referência Inovata ou similar), caixa com 12.000 folhas, folha dupla - tamanho 21,6 x 11,0 cm			130,00	caixa 12.000 fls	91,60	11.908,00	12,00	mês	142.896,00			
05.01.35	Papel toalha interfolhado (referência Inovata ou similar), caixa com 2.400 folhas, folha dupla, tamanho 23 x 20 cm			700,00	caixa 2.400 fls	19,61	13.727,00	12,00	mês	164.724,00			
05.01.36	Polidor de metais			2,00	frasco 500 ml	6,97	13,94	12,00	mês	167,28			
05.01.37	Restaurador de mármore (referência 3M ou similar)			4,00	galão 5 lts	207,69	830,76	12,00	mês	9.969,12			
05.01.38	Restaurador para piso impermeabilizado (referência Restaure ou similar), à base de polímeros acrílicos e agentes nivelantes			8,00	galão 5 lts	40,95	327,60	12,00	mês	3.931,20			
05.01.39	Removedor (referência Radical Streep 1/4 ou similar) à base de butilglicol			20,00	galão 5 lts	19,12	382,40	12,00	mês	4.588,80			
05.01.40	Sabão de côco			40,00	un	0,41	16,40	12,00	mês	196,80			
05.01.41	Sabão em pó			6,00	saco 5 kg	13,00	78,00	12,00	mês	936,00			
05.01.42	Sabonete líquido perolizado (referência Jofel ou similar)			40,00	galão 5 lts	12,24	489,60	12,00	mês	5.875,20			
05.01.43	Saco de pano para limpeza			200,00	un	1,25	250,00	12,00	mês	3.000,00			
05.01.44	Saco plástico azul para lixo 100 litros			30,00	fardo 100 un	18,99	569,70	12,00	mês	6.836,40			
05.01.45	Saco plástico azul para lixo 40 litros			20,00	fardo 100 un	9,74	194,80	12,00	mês	2.337,60			
05.01.46	Saco plástico leitoso infectante para lixo hospitalar identificado 100 litros			10,00	fardo 100 un	23,20	232,00	12,00	mês	2.784,00			
05.01.47	Saco plástico leitoso infectante para lixo hospitalar identificado 40 litros			10,00	fardo 100 un	8,88	88,80	12,00	mês	1.065,60			
05.01.48	Saco plástico preto para lixo 100 litros			120,00	fardo 100 un	18,77	2.252,40	12,00	mês	27.028,80			
05.01.49	Saco plástico preto para lixo 40 litros			80,00	fardo 100 un	6,38	510,40	12,00	mês	6.124,80			
05.01.50	Saco plástico vermelho para lixo 100 litros			25,00	fardo 100 un	34,62	865,50	12,00	mês	10.386,00			
05.01.51	Saco plástico vermelho para lixo 40 litros			15,00	fardo 100 un	15,93	238,95	12,00	mês	2.867,40			
05.01.52	Sapólio em pó (referência RADIUM ou similar)			30,00	kg	7,48	224,40	12,00	mês	2.692,80			
<hr/>													
Somatório do item 05.00.00							R\$ 41.608,88						
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													
<hr/>													



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

Item	Discriminação	Estoque inicial de material de cons. durável	Qtde. mensal de mat. de cons. durável	Qtde. média anual de cons. durável	Unidade de material de consumo	Preço de material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de material de consumo (real)
06.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL										
06.01.00	MATERIAIS DIVERSOS	(80)	(81)	(82) ⁷		(83)	(86) = (85) / (84)	(84)		(85) = (82) x (83)
06.01.01	Avental plástico	8,00	2,00	30,00	un	8,31	20,78	12,00	mês	249,30
06.01.02	Balde de plástico capacidade 10 litros	70,00	8,00	158,00	un	3,51	46,22	12,00	mês	554,58
06.01.03	Balde de plástico capacidade 20 litros	20,00	2,00	42,00	un	4,79	16,77	12,00	mês	201,18
06.01.04	Balde de plástico capacidade 50 litros	2,00		2,00	un	21,55	3,59	12,00	mês	43,10
06.01.05	Bota calça	1,00		1,00	un	124,01	10,33	12,00	mês	124,01
06.01.06	Bota de borracha cano médio	40,00	4,00	84,00	par	28,29	198,03	12,00	mês	2.376,36
06.01.07	Capa de chuva	8,00		8,00	un	9,65	6,43	12,00	mês	77,20
06.01.08	Espátula	12,00		12,00	un	2,05	2,05	12,00	mês	24,60
06.01.09	Extensão elétrica de 50 metros	10,00	2,00	32,00	un	130,60	348,27	12,00	mês	4.179,20
06.01.10	Fibra em algodão com amarração (referência Moop água ou similar)	10,00	2,00	32,00	un	12,50	33,33	12,00	mês	400,00
06.01.11	Fibra para acessório de rodapé	5,00	1,00	16,00	un	0,80	1,07	12,00	mês	12,80
06.01.12	Fibra sintética com amarração (referência Moop seco ou similar)	15,00	3,00	48,00	un	12,95	51,80	12,00	mês	621,60
06.01.13	Luva nitrílica com suporte têxtil	10,00	1,00	21,00	par	5,74	10,05	12,00	mês	120,54
06.01.14	Luva nitrílica ultra-resistente	5,00		5,00	par	4,10	1,71	12,00	mês	20,50
06.01.15	Mangueira Ø 3/4" em metal trançado	250,00		250,00	m	7,99	166,46	12,00	mês	1.997,50
06.01.16	Máscara protetora para gases	2,00		2,00	un	16,78	2,80	12,00	mês	33,56
06.01.17	Pá galvanizada para lixo	70,00	5,00	125,00	un	2,14	22,29	12,00	mês	267,50
06.01.18	Rodo de 40 cm com borracha dupla	80,00	10,00	190,00	un	1,71	27,08	12,00	mês	324,90
06.01.19	Rodo de 60 cm com borracha dupla	35,00	8,00	123,00	un	2,92	29,93	12,00	mês	359,16
06.01.20	Rodo de 90 cm com borracha dupla	15,00	2,00	37,00	un	2,74	8,45	12,00	mês	101,38
06.01.21	Saco para aspirador	5,00	1,00	16,00	un	7,50	10,00	12,00	mês	120,00
06.01.22	Suporte para papel higiênico (referência Santher ou similar)	315,00	10,00	425,00	un	19,76	699,83	12,00	mês	8.398,00
06.01.23	Suporte para papel toalha (referência Santher ou similar)	365,00	14,00	519,00	un	20,52	887,49	12,00	mês	10.649,88
06.01.24	Suporte para saboneteira (referência Santher ou similar)	330,00	15,00	495,00	un	24,33	1.003,61	12,00	mês	12.043,35
06.01.25	Vassoura de pêlo 40 cm	30,00	1,00	41,00	un	4,27	14,59	12,00	mês	175,07
06.01.26	Vassoura de pêlo 60 cm	30,00	1,00	41,00	un	5,99	20,47	12,00	mês	245,59
06.01.27	Vassoura de piaçava	30,00	5,00	85,00	un	3,81	26,99	12,00	mês	323,85



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

06.01.28	Vassoura para vaso sanitário	60,00	10,00	170,00	un	1,87	26,49	12,00	mês	317,90
----------	------------------------------	-------	-------	--------	----	------	-------	-------	-----	--------

obs. 7: $(82) = (80) + (81) \times 11$

Somatório do item 06.00.00 R\$ 3.696,88 R\$ 44.362,61

A CUSTO TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (somatório dos Totais dos itens anteriores) **MENSAL:** R\$ 431.782,83 **ANUAL:** R\$ 5.181.393,98

Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio do BDI (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI (real)
------	---------------	--	--	-------------------	----------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------	-----------------------------	---------------------------

07.00.00 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

07.01.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO			(87)		(88)	(89) = (87) x (88)%	(90)		(91) = (89) x (90)
07.01.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			21,51	%	431.782,83	92.876,49	12,00	mês	1.114.517,85

B VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (somatório do Custo Total + BDI) **MENSAL:** R\$ 524.659,32 **ANUAL:** R\$ 6.295.911,83

O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de:

R\$ 6.295.911,83

(Seis milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e onze reais e oitenta e três centavos)

Autor da planilha: Eduardo Naves Vilela - Orçamentista

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPONENTES DA TAXA DE ADM.	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL %	OUTROS COMPONENTES DA TAXA DE ADM. (1)	PERCENTUAL %	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL / CPMF	1,380 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	1,65 %	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	2,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS (4)	7,60 %	CANTEIRO DE OBRA	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	14,250 %	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,00 %	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS	0,272 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	CPMF (3)	0,00 %	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	0,487 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	IR = 32 x 15% = 4,80%	4,80 %	SEGUROS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	CSLL = 32 x 9% = 2,88%	2,88 %	TAXAS E EMOIMENTOS	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
	21,51				% DIVERSOS (2)	0,000 %	SOBRE O CUSTO DIRETO
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$						

$$BDI = \frac{(1,01380) (1,00487) (1,02000) (1,00272) - 1}{(1 - 0,01650 - 0,07600 - 0,05000 - 0,00000)} - 1$$

vide obs.: 4

vide obs.: 3

$$BDI = \frac{1,04194 - 1}{0,85750}$$

Variáveis constantes da fórmula:

X = Taxa da somatória das **despesas indiretas**: administração central e outros componentes, exceto tributos

e despesas financeiras - **X** = (ADM. CENTRAL + OUTROS COMPONENTES);

Y = Taxa de custo financeiro do capital de giro (**despesas financeiras**) - **Y** = (DESP. FINANCEIRAS);

Z = Taxa representativa do **lucro** - **Z** = (LUCRO BRUTO);

$$BDI = 1,21509 - 1$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

TAXA DO BDI = 21,51 %

R = Taxa de risco do empreendimento (imprevistos) - R = (IMPREVISTOS);

I = Taxa representativa da incidência dos impostos - I = (PIS + COFINS + ISS + CPMF).

OBSERVAÇÕES: 1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E OUTROS.

3 - COEFICIENTE DE CORREÇÃO DA CPMF =	0, 76 53 0	% DE RETENÇÃO DO INSS =	11 % ,0 0	FATURAMENTO - VALES TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO =	82 % ,0 0
---------------------------------------	---------------------	-------------------------	-----------------	--	-----------------

4 - INCIDE SOMENTE SOBRE VALORES AGREGADOS (FATURAMENTO - NOTAS FISCAIS DE QQ NATUREZA)	PERCENTUAL MÉDIO DE VALORES AGREGADOS =	10 % 0, 00
---	---	------------------

LEIS SOCIAIS - DETEC - CAENG - SEINST - NÚCLEO DE ORÇAMENTO

1.00 VARIÁVEIS

1.01 Horas de trabalho por semana	44,0000 horas
1.02 Total de dias na semana	7,0000 dias
1.03 Dias úteis na semana (segunda a sexta)	5,0000 dias
1.04 Dias no ano bissexto	366,0000 dias
1.05 Dias no ano comum	365,0000 dias
1.06 Meses por ano	12,0000 meses
1.07 Meses úteis no ano	11,0000 meses

2.00 CONSIDERAÇÕES

2.01 Prazo médio de execução de um serviço ***	24,0000 meses
2.02 Rotatividade média de pessoal nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	22,5000 meses
2.03 Feriados no ano não coincidentes, inclusive recessos	12,0000 feriados
2.04 Taxa média de beneficiários do INSS ***	10,0000 %
2.05 Taxa média de beneficiários da Licença a Paternidade ***	15,0000 %
2.06 Taxa média de homens nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	50,0000 %
2.07 Taxa média de Aviso Prévio Indenizado ***	18,0000 %

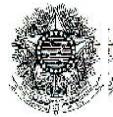
3.00 LEIS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

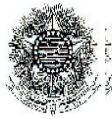
3.01 Remuneração extra das Férias	33,3333 %
3.02 Dias pagos pelo empregador no Auxílio Enfermidade	15,0000 dias
3.03 Taxa de depósito por despedida injusta (sobre o FGTS)	50,0000 %
3.04 Número de dias de Licença a Paternidade	5,0000 dias
4.00 PARÂMETROS DIVERSOS	
4.01 Horas de trabalho por dia (segunda a sexta)	8,8000 horas
4.02 Repouso semanal (embutido no salário mensal)	7,3333 horas
4.03 Horas por semana inclusive o repouso	51,3333 horas
4.04 Dias médios no ano	365,2500 dias
4.05 Dias médios por mês	30,4375 dias
4.06 Dias úteis no mês (exceto sábados e domingos)	21,7411 dias
4.07 Dias úteis no mês (exceto sábados, domingos e feriados)	20,7411 dias
4.08 Semanas por ano	52,1786 semanas
4.09 Semanas por mês	4,3482 semanas
4.10 Horas por mês	223,2083 horas
4.11 Número de sábados e domingos no ano	104,3571 dias
4.12 Número de dias de repouso remunerado (domingos) no ano	47,8304 dias
4.13 Horas por ano	2.678,5000 horas
5.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS NO ANO	
5.01 Horas totais médias por ano	2.678,5000 horas
6.00 CÁLCULO DO NÚMERO TOTAL DE HORAS NÃO TRABALHADAS NO ANO	
6.01 Repouso semanal remunerado	350,7560 horas
6.02 Feriados	105,6000 horas
6.03 Férias	223,2083 horas
6.04 Auxílio Enfermidade	13,2000 horas
6.05 Licença a Paternidade	3,3000 horas
6.06 Total de horas médias não trabalhadas	696,0643 horas
7.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	
7.01 Horas médias para base de cálculo	1.982,4357 horas
7.01 Horas médias para base de cálculo	2.455,2917 horas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

*** Dados estatísticos		
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	35,80 %
A.1	Previdência Social	20,00 %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00 %
A.3	Salário Educação	2,50 %
A.4	Serviço Social do Comércio (SESC)	1,50 %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)	1,00 %
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60 %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20 %
A.8	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,00 %
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI) (não considerado para as firmas de prestação de serviços de mão de obra)	0,00 %
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	12,34 %
B.1	Repouso Semanal (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade	0,00 %
B.4	Licença a Paternidade	0,00 %



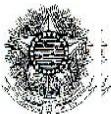
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.834/07

B.5	13º Salário (provisionado à parte pela Câmara)	0,00 %
B.6	Férias	11,60 %
B.7	Aviso Prévio Trabalhado	0,74 %
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	1,68 %
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50 % sobre [A2 + (A2 x B)]	0,81 %
C.2	Aviso Prévio Indenizado	0,87 %
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS	6,42 %
D.1	Reincidência de A sobre B	4,42 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4) %) (Este item elimina os itens B.3 e B.4)	2,00 %
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56,24 %
Autor da planilha: EDUARDO NAVES VILELA - ORÇAMENTISTA		

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

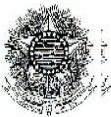
CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia



gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

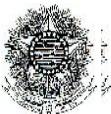
Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que



não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

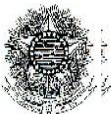
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

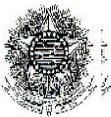
GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/08

MINUTA DO CONTRATO

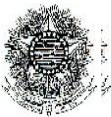
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços na área de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08 e em seus Anexos, e de acordo com os itens descritos a seguir:

- a) Item 1 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08 – Execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas áreas do Edifício Principal, Anexo I e Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal;
- b) Item 2 do Título 1 do Anexo referido acima – Execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas áreas dos Edifícios Anexos II e III da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.



Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 98/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, parágrafo 1º, do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 113, parágrafo 2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto nos Anexos ns. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, conforme o subitem 4.1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08.

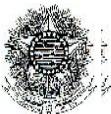
Parágrafo segundo - O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, com, pelo menos, os seguintes quantitativos e salários, por categoria, e conforme o disposto a seguir:

- a) Em relação ao item 1 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08:

CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO (R\$)
Encarregado-Geral	1	3.075,00
Encarregado Setorial	1	1.655,65
Encarregado de serviço masculino	9	1.186,46
Encarregado de serviço feminino	6	1.186,46
Encarregado de serviço masculino do plenário	1	1.186,46
Encarregado de serviço feminino do plenário	1	1.186,46
Almoxarife	2	889,85
Servente masculino	94	593,23
Servente feminino	122	593,23
TOTAL	237	-

- b) Em relação ao item 2 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08:



CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO (R\$)
Encarregado-Geral	1	3.075,00
Encarregado Setorial	1	1.655,65
Encarregado de serviço masculino	9	1.186,46
Encarregado de serviço feminino	9	1.186,46
Almoxarife	2	889,85
Servente masculino	92	593,23
Servente feminino	118	593,23
TOTAL	232	-

Parágrafo quarto – Os salários fixados correspondem ao mês de março/2008, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Empregados de Asseio e Conservação de Brasília.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo de pessoal estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08 e em seu Anexo n. 5, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

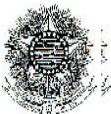
Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.



Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo sétimo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a 23 (vinte e três) dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 15,00 (quinze reais), por dia.

Parágrafo oitavo – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo nono - A CONTRATADA fornecerá, ainda, às categorias que fazem jus, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-transporte correspondente a 23 (vinte e três) dias por mês, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo décimo – Fica a critério da CONTRATADA proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.

Parágrafo décimo primeiro - É vedada, à CONTRATADA, a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo segundo - É vedada a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”

1. Salários de mão-de-obra.....	R\$
2. Adicionais previstos em lei.....	R\$
3. Encargos Sociais (____ %).....	R\$
4. Subtotal Montante "A" (1+2+3)	R\$

MONTANTE “B”

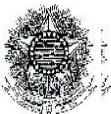
5. Grupo 1 do Montante “B”.....	R\$
6. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (4 + 5).....	R\$
7. Grupo 2 – Taxa de Administração (____ %).....	R\$

PREÇO TOTAL MENSAL (6 + 7)..... R\$

8. Despesas com 13º salário	R\$
- 13º salário	R\$
- encargos sociais incidentes (35,8%).....	R\$
- taxa de administração incidente (____ %)	R\$

PREÇO GLOBAL ANUAL.....R\$

[(preço total mensal x 12) + despesas com 13º salário]



Parágrafo primeiro – Em relação às despesas com 13º salário, previstas nesta Cláusula, deverão ser observadas as condições previstas no subitem 3.1.3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08.

Parágrafo segundo – Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista na Cláusula Nona deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, referente ao período anterior à prorrogação.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

Parágrafo quarto – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

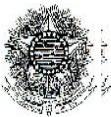
Parágrafo quinto – As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08.

Parágrafo sexto – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sétimo – A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo oitavo - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do ateste do órgão fiscalizador e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 06 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;



- e) comprovantes específicos do fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo nono – A não-observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços à Câmara dos Deputados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08.

Parágrafo décimo – Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo décimo primeiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo segundo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

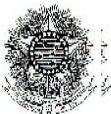
CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c.c. o artigo 93 do REGULAMENTO, observado ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 98/08.



CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c.c. o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de fls.) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 11 de junho de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro